



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 202

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1968

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará (CDP), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 726, de 13-9-67, de Sua Excelência o Senhor Ministro dos Transportes e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.619-68, resolve:

Nº 47 — Conceder aposentadoria, na forma da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, combinada com o Decreto Secreto nº 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, e o § 1º do artigo 177 da Constituição do Brasil, a Raimundo Trindade, no cargo de Operador de Carga, código CT-312.8.B, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (SNAPP) — do Ministério dos Transportes. — *Fernando Jose Leão Guilhon.*

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), nos termos da Competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 726, de 13 de setembro de 1967, de Sua Excelência o Senhor Ministro dos Transportes e considerando os termos do despacho do Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério dos Transportes, exarado às fls. 17 do Processo nº 105.539-68, resolve:

Nº 48 — Retificar os termos da Resolução nº 39 de 21-3-68, no sentido de excluir de seu texto a concessão das vantagens do art. 184 da Lei número 1.711, de 28-10-52, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Conceder aposentadoria à funcionária Maria Sarah Pinheiro da Cunha, na forma do artigo 176 item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e parágrafo 1º do item III do artigo 100 da Constituição de 1967, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (SNAPP) — do Ministério dos Transportes. — *Raul Rodrigues Pereira*, no impedimento do Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Divisão de Fiscalização

PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, considerando as determinações constantes do Regulamento para Segurança Tráfego e Polícias das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18 de

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

janeiro de 1963; tendo em vista o parecer favorável da Chefia do 1º Distrito Ferroviário; e usando da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 415, de 2 de setembro de 1967, do Sr. Diretor-Geral do DNEF, resolve:

Nº 16 — Autorizar, a título provisório, a construção e uso de uma passagem de nível, no km 795,450 da Linha do Centro da Estrada de Ferro Central do Brasil, cruzamento com a Rua Maria Amália, na cidade de Curvelo — MG., devendo a E.F.C.B., oportunamente, submeter ao DNEF para homologação, o projeto definitivo das obras de proteção e sinalização da aludida passagem de nível, bem como o Termo de Acordo a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Curvelo.

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, considerando as determinações do Regulamento para a Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089 de 18 de janeiro de 1968; considerando as conclusões a que chegou a Estrada de Ferro Leopoldina, na apuração do abaloamento, havido em 10 de agosto de 1967, na passagem de nível abaixo; considerando o exposto pela Seção de Fiscalização Técnica no processo nº 383-68, e usando das atribuições que lhe foi delegada através da letra "h", do item 1, da Portaria nº 415, de 2 de setembro de 1967, do Sr. Diretor-Geral do D.N.E.F., resolve:

Nº 17 — Determinar o fechamento da passagem de nível particular existente no km 24,346, do Ramal de Niterói, da Estrada de Ferro Leopoldina. — *Cesar Bastos Motta e Silva.*

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 542.1-68

Em 24 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 178-66 e DNPVN nº 9.713-68 e o que ficou deliberado em sua 542ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 1968 resolve:

Aprovar o Termo nº 28-68, de 5 do mês de agosto de 1968, segundo Aditivo ao de Ajuste de 10 de fevereiro de 1967, celebrados entre o Departamen-

to Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para execução das obras de prolongamento do quebra-mar norte, de proteção ao porto de Salvador, no Estado da Bahia, a fim de prorrogar o prazo contratual. Sala das Reuniões, 24 de setembro de 1968. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 543.1-68

Em 25 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN-169-67 e DNPVN-11.773-68 e o que ficou deliberado na sua 542ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Luiz Henrique Palumbo Targat, Chefe do Serviço de Relações Públicas do mesmo Departamento no valor de NCr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros novos), para atender as seguintes despesas:

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 00.70 — Serviços de divulgação de impressão e de encadernação — NCr\$ 6.000,00; 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 00.30 — Premios, diplomas, condecorações e medalhas — NCr\$ 3.300,00; 04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens — NCr\$ 5.000,00; 13.00 — Despesas urgentes de qualquer natureza — NCr\$ 3.000,00 do Orçamento do DNPVN para 1968.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis os balanços mensais correspondentes, que servirão como prestação de contas.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 1968. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 543.2-68

Em 25 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 153-66 e DNPVN número 6.031-68, bem como o que ficou deliberado na sua 543ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 1968 resolve:

Aprovar o Termo de Ajuste final e de Liquidação nº 33-68, de 28 de agós-

to de 1968, no valor global de NCr\$ 296.334,13 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros novos e treze centavos), referente ao Termo de Ajuste de 31 de março de 1966, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma "Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.", para a execução de serviços de levantamento planaltimétrico, estudos das correntes e sondagens geológicas em Icoaracy, no Estado do Pará.

Sala das Reuniões 25 de setembro de 1968. — *H. Araújo Góes.*

RESOLUÇÃO Nº 543.3-68

Em 25 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea B, inciso 1, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 12.060-67, bem como o que ficou deliberado na sua 543ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 1968, resolve:

I — Aprovar o orçamento (OR-542-423), atualizado no valor de NCr\$ 328.190,00 (trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa cruzeiros novos), apresentado pela Companhia Docas de Santos e relativo às instalações contra-incêndio na Alameda no porto de Santos, no Estado de São Paulo, asteriamente aprovado, juntamente com o projeto da obra, através da portaria ministerial nº 572, de 21 de agosto de 1961, na importância de Cr\$ 94.550.000,00 (noventa e quatro milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros antigos).

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, na forma do § 1º do artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963. Sala das Reuniões, 25 de setembro de 1968. — *Hildebrando de Araújo Góes*, Presidente do CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 543.4-68

Em 25 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 131-66 e DNPVN número 7.698-68 e o que ficou deliberado em sua 543ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 1968, resolve:

Aprovar o Termo nº 22-68, de 31 de maio de 1968 segundo Aditivo ao de Ajuste de 29 de março de 1966, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas para ampliar os serviços de lançamento de enrocamento, de contenção do terrapleno do novo trecho de cais de Angra dos Reis no Estado

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

do Rio de Janeiro, bem como prorrogar o prazo contratual, tendo em vista o Parecer dos órgãos técnicos da Autarquia.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 1968. — H. Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 544.3-68

Em 27 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos C. N. P. V. N. — 185-68 e D.N.P.V.N. — 10.531-68, bem como o que ficou deliberado na sua 544ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 1967, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação número 32-68, de 26 de agosto de 1968, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara do dia 6 de setembro seguinte, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Cia. Everest Engenharia e Comércio, referente à construção de Porto de Manga, à margem esquerda do Rio Paraguai, no Estado de Mato Grosso.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 1968. — Hildebrando de Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 544.4-68

Em 27 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos C. N. P. V. N. — 187-68 e D. N. P. V. N. — 11.570-68, bem como o que ficou deliberado na sua 544ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder suprimento em favor do servidor Mariângela de Rubin Bonna, Chefe da Seção Administrativa e substituta eventual do titular da Divisão Médico-Social, do mesmo Departamento, no valor de

NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para atender as despesas urgentes, inadiáveis e imprescindíveis da mesma Divisão.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

III — A despesa correrá por conta da Verba 3.1.4.0 — Encargos Diversos 13.00 — Outros Encargos — 1) Despesas urgentes de qualquer natureza, do orçamento do DNPVN para 1968.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 1968. — Hildebrando de Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 544.5-68

Em 27 de setembro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN nº 83-68 e DNPVN nº 7.521-68, bem como o que ficou deliberado na 544ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 1968, resolve:

I — Aprovar projeto e orçamento, na importância de NCr\$ 129.886,50 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), que com esta balxam devidamente rubricados pelo Chefe do Gabinete deste Conselho, referentes à construção de um muro de arrimo e proteção da cidade de Salinópolis, no Estado do Pará.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 1968. — Hildebrando de Araújo Góes, Presidente do CNPVN.

RESOLUÇÃO Nº 545.2-68

Em 12 de outubro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das suas atribuições e nos termos do § 2º do Art. 7º, das prescrições baixadas pela Re-

solução nº 364.2-66, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 182-64 e DNPVN nº 10.406-68, bem como o que ficou deliberado na sua 545ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de outubro de 1968, resolve:

Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a providenciar a restituição da caução no valor de NCr\$ 2.000,55 (dois mil cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos) e respectivos reforços, à firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., referentes à execução de diversos serviços de conclusão dos armazéns 1, 2, 4 e 6, do Porto de Cabedelo — Estado da Paraíba.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 1968. — Hildebrando de Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 545.3-68

Em 1º de outubro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos C. N. P. V. N. — 5-67 e D.N.P.V.N. — 7.073-68, bem como o que ficou deliberado na sua 545ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 1968, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação número 35-68, de 5 de setembro de 1968, publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara de 13 seguinte, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Ceres S. A., referente às obras de complementação e modificação dos equipamentos especiais para frio, no Armabém Frigorífico, do Porto de Itajaí no Estado de Santa Catarina, ficando também, reduzido o valor global dos serviços de NCr\$ 123.625,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros novos e seis centavos) para NCr\$ 121.525,06 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros novos e seis centavos).

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 1968. — Hildebrando de Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 545.4-68

Em 1º de outubro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei número 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos C. N. P. V. N. — 7-66 e D.N.P.V.N. — 2.545-67, bem como o que ficou deliberado na sua 545ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de outubro de 1968, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação número 5-68, de 23 de agosto de 1968 e seu Aditivo nº 7-68, de 17 de setembro seguinte, publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Estado da Guanabara de 28 de agosto de 1968 e 23 de setembro do mesmo ano, celebrados entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Everest Engenharia e Comércio, referentes à execução das obras complementares e de conservação da Barragem do Fandango, no Rio Jacui, Estado do Rio Grande do Sul, ficando também reduzido o valor global dos serviços de NCr\$ 49.729,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros novos) para NCr\$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta cruzeiros novos).

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 1968. — Hildebrando de Araújo Góes.

RESOLUÇÃO Nº 546.2-68

Em 4 de outubro de 1968

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea d do art. 9º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1966, tendo em vista o que consta dos Processos C. N. P. V. N. — 196-68 e D.N.P.V.N. — 11.852-68 e o que ficou deliberado na sua 546ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de outubro de 1968, resolve:

I — Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a conceder empréstimo em favor do servidor Carmen Porto Martins, Chefe da Biblioteca do mesmo Departamento no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), para atender às despesas com aquisição de livros nacionais e estran-

geiros e renovar assinaturas de revistas.

II — Determinar que o responsável pela gestão do suprimento apresente ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a prestação de contas legal.

III — A despesa correrá por conta da Verba — 4.1.4.0/02.00 — Material Bibliográfico — Fundo Portuário Nacional — do Orçamento do DNPVN para o exercício de 1968.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 1968. — *Hildebrando de Araújo Góes*.

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do art. 9º, combinado com o § 5º, do art. 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 724 — Conceder aposentadoria, no Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a José Hannequim Dantas, Calculista, nível II, de acordo com o artigo 100, item III, combinado com o art. 177, § 1º da Constituição Federal, de 24 de janeiro de 1967 e art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *José Guimarães Barreiros*.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7, do

Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 733 — Resolve dispensar, "ex officio", de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Alvaro da Cruz, Contador 22-C, Anexo I, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Financeira da Administração do Porto de Natal, designado conforme Portaria nº 34-A-DG, de 15 de janeiro de 1964, publicada no Boletim de Pessoal nº 10, da mesma data.

Nº 737 — Resolver designar Mucio Freire Cortez, Escriturário-8-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Financeira (APN-SF), da Administração do Porto de Natal deste Departamento, em decorrência da dispensa da referida função de José Alvaro da Cruz, Contador 22-C.

Nº 738 — Resolve dispensar "ex officio", de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Solon da Silva Loureiro, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, da função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro da Administração do Porto de Natal, designado conforme Portaria nº 2.534-DG, de 18 de abril de 1963, publicada no Boletim de Pessoal nº 1, da mesma data.

Nº 740 — Resolve designar João Carlos Moraes Fagundes, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro da Administração do Porto de Natal, em decorrência da dispensa da referida função de Solon da Silva Loureiro, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria.

9.014-67, em 4 de outubro de 1967, e publicado no Diário Oficial da União do dia 5 do mesmo mês e ano. Fica reconhecida, a partir de 15 de março de 1967, a estabilidade de professores que exerciam cátedras por força da investidura normal, na data da promulgação da Constituição do Brasil (24 de janeiro de 1967), abaixo relacionados:

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1968

Nº 184 — Gilvan de Almeida Carvalho — Microbiologia e Técnica das Fermentações.

Nº 185 — Severiano Paulo de Aguiar — Repartição da Renda Social.

Nº 186 — Renato de Araújo Pereira — Odontologia Preventiva.

Nº 187 — Saulo Vilar Suassuna — Clínica Urológica.

Nº 188 — Nilzardo Carneiro Leão — Direito Judiciário Penal.

Nº 189 — Sylvio Lorêto — Direito Internacional Privado.

Nº 190 — Ivan da Costa Alecrim — Parasitologia.

Nº 191 — Geraldo Maria — Botânica.

Nº 192 — Geraldo Ramos de Almeida — Zoologia.

Nº 193 — Moacir de Almeida Carneiro Leão — Biofísica.

Nº 194 — Geraldo Lafayette Pazzera — Lógica.

Nº 195 — Armando de Albuquerque Souto Maior — História da Antiguidade e da Idade Média.

Nº 196 — Hans Klein — Língua e Literatura Alemã.

Nº 197 — Gilberto Campelo Pimentel — Contabilidade Geral.

Nº 198 — Ruy Ayres Bello — Psicologia Educacional.

Nº 199 — Antonio Persivo Rios Cunha — Medicina Legal.

Nº 200 — Paulo da Silva Miranda — História do Brasil.

Nº 201 — Hilton Guedes Alcoforado — Ciências das Finanças.

Nº 202 — Vamireh Chacon de Albuquerque Nascimento — Economia Política.

Nº 203 — René Ribeiro — Etnografia Brasileira e Língua Tupi.

Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, 14 de junho de 1968. — *Murilo Humberto de Barros Guimarães* — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1968

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.391-68, da Reitoria, resolve:

Nº 675 — Aposentar, a partir de 16 de abril de 1968, com proventos equivalentes a 22/30 (vinte e dois trinta avos) do vencimento nos termos do artigo 100, inciso I, da Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, Zilda Teixeira Viegas, da Escola de Engenharia desta Universidade — matrícula nº 1.032.115, no cargo de Auxiliar de Museu, EC-603.8.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade. — *Ivo Wulff*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 10.10.68, deferido, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— *Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) Aumento de capital — reforma do estatuto:

A-68-4.470 — Capital — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 1.100.000,00 para NCr\$

1.600.000,00. A.G.E. de 29-6-68 e 24-9-68.

b) Reforma do estatuto com transferência da sede:

A-68-4.388 — Fortaleza S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 23-9-68, transferindo sua sede para a cidade do Rio de Janeiro (GB).

— *Sociedade Distribuidora*

a) Alteração contratual:

A-68-4.503 — Duncan, Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 18-9-68.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, alínea "g", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 1984, de 10-1-63, e o Art. 218, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, resolve

Nº 195 — Designar, de acordo com o art. 219, parágrafo 1º, da citada Lei, João Rodrigues dos Santos — Escriturário 10-B, Newton Vieira de Jesus — Téc. Aux. de Mecanização 11 e Hildebrando Dias Pimenta — Escriv. Datil. 7, lotados nesta Universidade, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar o abandono de

cargo previsto no parágrafo 1º do art. 207, da mesma Lei, em que está incorrendo o Trabalhador GL-402.1, Sebastião Albano da Silva, conforme processo UFRJ nº 1.497-66. — *Hélio Barreto*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, item XII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, resolve:

Declarar, que, em face do disposto no Art. 177, parágrafo 2º, da Constituição do Brasil e dos termos do Parecer número 566-II de 25 de setembro de 1967 da Consultoria Geral da República, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República no PR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão nº 787

Aos vinte e um (21) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às nove (9) horas, na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itécia, Praça Pio X número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada a Sessão número setecentos e oitenta e sete (787), sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa e com a presença dos Conselheiros Custódio Braga Filho, Rubens Tellechêa Clauzill, Júlio Xavier Rangel, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Jorge Machado Moreira, Nildo da Silva Peixoto, João Eduardo Moritz, Felício Lemieszek, José Moreira Caldas, Ivan Austregésilo Maida, Henoch Coutinho de Melo, Filemon Tavares, Fausto Aita Gai, Henrique Alves de Minas, Juvenal da Rocha Nogueira e Hélio de Caires. Presente o Procurador do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro. Aberta a Sessão é lida e posta em discussão a Ata da 773ª Sessão. O Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho observa não ter sido incluído em Ata o debate havido em torno do assunto referente a engenheiro de operação. Pondera o Senhor Presidente que houve exclusão de debate referente a parte que não estava em discussão. O Conselheiro Jorge Machado Moreira dá explicações sobre pronunciamentos seus que constam na Ata. O Senhor Presidente lendo disposições regimentais submete a seguir ao Plenário a apreciação sobre inclusão ou não da matéria

discutida que não consta na ata. O Plenário após ampla discussão do assunto por maioria decide pela sua não inclusão. Terminada a discussão é posta a votos a Ata da 779ª Sessão, a qual é aprovada. Devendo o Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros comparecerem à missa por alma do ex-Conselheiro Luciano Jacques de Moraes, o Senhor Presidente, por proposta do Conselheiro Jorge Machado Moreira, encerra a Sessão convocando outra para as treze horas e trinta minutos (13.30), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Ata da Sessão nº 788

Aos vinte e um (21) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às quatorze (14) horas, na Sala de Sessões "Adolfo Morales de Los Rios Filho", do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sito no Edifício Itécia, Praça Pio X número quinze (15), sétimo (7º) pavimento, é realizada a Sessão número setecentos e oitenta e oito (788) sob a Presidência do Engenheiro Alberto Franco Ferreira da Costa e com a presença dos Conselheiros Jorge Machado Moreira, Nildo da Silva Peixoto, João Eduardo Moritz, Felício Lemieszek, José Moreira Caldas, Rubens Tellechêa Clausell, Ivan Austregésilo Maida, Henoch Coutinho de Melo, Filemon Tavares, Fausto Aita Gai, Henrique Alves de Minas, Juvenal da Rocha Nogueira, Júlio Xavier Rangel, Hélio de Caires e Joaquim Bertino de Moraes Carvalho. Presente o Procurador do Conselho Pedro Paulo de Castro Pinheiro. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente põe em discussão a Ata da Sessão nº 780, a qual é aprovada. Lidas e postas em discussão as Atas das Sessões números

781, 782, 783, 784 e 785, foram as mesmas para serem apreciadas em outra sessão, em vista de que há retificações a se fazer e que serão apresentadas por escrito por Conselheiros. Quanto à Ata da Sessão nº 785, observa o Conselheiro João Eduardo Moritz que o seu nome foi omitido da lista de presenças, cabendo retificação neste particular. Posta em discussão a Ata da Sessão nº 786, é a mesma aprovada. Tratando de assunto urgente, o Senhor Presidente refere-se a instalação do CREA da 1ª Região; os Conselheiros que queiram comparecer às solenidades precisarão confirmar de imediato, porque até quinze (15) horas devem ser providenciadas as passagens. Fica aprovado que o CONFEA se fará representar pelo Senhor Presidente, mais os Conselheiros Felício Lemieszek, João Eduardo Moritz, Flomon Tavares, Júlio Xavier Rangel, Hélio de Caires, Juvenal da Rocha Nogueira, Fausto Aita Gai e Rubens Tellechê Clausell. O Senhor Presidente lê comunicação recebida de Recife, na presente data, a respeito do mesmo assunto, dando o programa das solenidades. A propósito da recente visita do Engenheiro argentino Miguel Angel Yadarola, Vice-Presidente da União Argentina de Associações de Engenheiros, recebeu o CONFEA duas cartas, uma de 7 de fevereiro, outra de 8 de fevereiro. Para responder a esse expediente, o Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário do ofício elaborado. O Senhor Presidente comunica que o CONFEA recebeu a visita do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Federal de Química, os quais vieram debater com a Presidência do CONFEA certos pontos controversos e conflitantes que resultam da legislação em vigor. Houve conversa bastante longa sobre o assunto, que é delicado, concernente à interpretação de lei, havendo pontos específicos tanto de uma parte quanto de outra, ou seja, dos químicos, ou dos engenheiros. As conversações iniciais resultaram no ofício recebido do Conselho Federal de Química, ora apresentado ao Plenário do CONFEA sugerindo a organização de uma comissão mista. O Plenário designou para compor a comissão referida os Senhores Conselheiros, Ivan Austregésilo Maida, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho e Fausto Aita Gai, para inicialmente, levantar os possíveis pontos de conflito que possam merecer apreciação e elaborar estudo propondo medidas que possam sanar as dúvidas e que seria apreciada pelos dois Conselhos. O Senhor Conselheiro Juvenal da Rocha Nogueira observa que o Conselho de Química regulamenta e fiscaliza os químicos pois os engenheiros químicos já estão enquadrados na legislação do CONFEA. O Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho acentua o fato de que os engenheiros-químicos, para fazer engenharia, são obrigados a registrar-se no CREA, porque, pela lei, podem fazer a engenharia química e química industrial; neste último caso, registraram-se no Conselho Federal de Química, quando fazem engenharia química, porém, insiste o Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, têm de registrar-se no CREA. O Conselheiro Hélio de Caires informa que, quando presidiu ao Conselho da 6ª Região, teve a resolver problema análogo, constituindo-se uma comissão mista que examinou o problema muito tempo. Daí para cá, é possível que o problema haja evoluído dentro da lei. O Conselheiro Fausto Aita Gai informa que, antecipando-se, por assim dizer, à decisão do Conselho ora tomada teve contatos inclusive com o diretor da Escola Nacional de Química, que é membro do Conselho Federal de Química, e que tem certa preocupação com o desenvolvimento da fiscalização entre os engenheiros do CREA e os membros do Conselho Fe-

deral de Química. Daí a oportunidade de do entendimento entre as duas classes. O Senhor Presidente informa que mandou elaborar o quadro de rodízio das Regiões para indicação de representantes junto ao CONFEA na renovação do terço, de acordo com a lei; quadro que é distribuído aos Conselheiros, para apreciação na Sessão seguinte. Também manda o Senhor Presidente distribuir, para apreciação na Sessão seguinte, a sugestão da Comissão de Regimento sobre as normas a vigorarem para os Regimentos dos CREAs. Informa o Senhor Presidente que foi feita revisão da redação da Resolução 167 (Regimento), que foi mandada a publicação. Os Conselheiros poderão verificar se há alguma falha. O Senhor Presidente lamenta o desaparecimento do Engenheiro Luciano Jacques de Moraes, vitimado em desastre de automóvel, tendo sido membro eminente do CONFEA. O Senhor Presidente compareceu à missa por sua alma, realizada na manhã do presente dia vinte e um (21) de março, representando o CONFEA juntamente com os Conselheiros Joaquim Bertino de Moraes Carvalho e Felício Lemieszek. O Plenário aprovou voto de pesar, do qual se dará conhecimento à família enlutada. O Senhor Presidente in-

forma que já mandou providenciar a distribuição de todos os processos relativos às matérias debatidas no último Congresso e que ainda não foram motivo de apreciação específica do CONFEA. Os assuntos especificamente apreciados pelo Conselho Federal foram mandados arquivar, porque o Conselho já baixou Resolução sobre os mesmos, tendo, porém, havido distribuição. A Presidência sugere que se designe uma comissão para estudo do temário do próximo Congresso, temário a ser enviado aos CREAs. O Conselheiro Hélio de Caires sugere que, em lugar de indicação da comissão, se dê ao Conselheiro Felício Lemieszek e a ele mesmo a incumbência de elaborar o aludido temário, sem prejuízo de sugestões que possam ser oferecidas pelos demais Conselheiros, no correr do mês de abril. É aprovada esta sugestão. Relativamente ao problema da instalação do CONFEA em Brasília, informa o Senhor Presidente que esteve com o Ministro do Trabalho tendo sabido que, por questões de verbas internas, ainda não será possível entregar ao CONFEA a área prometida até dezembro. Comunica ainda o Senhor Presidente que o Deputado José Collor, Presidente da Federação dos Agrônomos,

sofreu acidente em São Paulo, mas já está recuperado. De referência à correspondência encaminhada ao CONFEA, o Senhor Presidente destaca os itens 1 — 3 — 5 — 8 — 9 — 24 — 25 — 26 — 30 — 32 — 36 — 37 — 45 — 53 — 54 — 57 — 58 — 59 — 64 — 67 — 86 — 94 — 95 — 98 — 99 — 127 — 128 — 133 — 137 — 144 — 145 — 148 — 149 — 152 — 158 — 166 — 179 — 180 — 185 — 189 — 199 — 200 — 201 — 207 — 218 — 226 — 29 — 233 — 234 — 238 — 244. De referência ao item 1, informa o Conselheiro Rubens Tellechê Clausell que recebeu telegrama da Presidência para que representasse o CONFEA nas solenidades comemorativas da posse das novas diretorias da Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil e da Sociedade Paulista de Agronomia. Em atendimento ao telegrama, o Conselheiro Rubens Tellechê Clausell compareceu às solenidades, representando o CONFEA. O Conselheiro Fausto Aita Gai pede destaque para o item 139. Informa o Senhor Presidente que se trata de resposta do Conselho sobre a consulta formulada pelo Senhor Deputado Sady Bogado. O CONFEA está providenciando a regularização do assunto. No momento, trata-se das medidas que o Conselho está tomando. Quanto ao item 99, informa o Senhor Presidente que o ofício foi enviado ao CREA da 4ª Região. O Conselheiro Hélio de Caires informa que o Conselheiro Henrique Alves de Minas não pôde comparecer à presente sessão por ter tido que ir a São Paulo, em vista a um cunhado doente. Pediu que fosse justificada a sua ausência, prometendo comparecer, certamente, na sessão seguinte. O Senhor Presidente informa que, de referência ao dispositivo legal que fixa em seis salários mínimos o salário mínimo dos engenheiros, seja qual for a fonte pagadora, o Supremo Tribunal decidiu pela constitucionalidade do dispositivo para aplicação a todos os setores regidos pelo direito privado; pela constitucionalidade para ser aplicado, em todos os setores estatais, aos profissionais que forem contratados segundo a Consolidação das Leis do Trabalho; e pela inconstitucionalidade do dispositivo para ser aplicado aos funcionários estatutários. Essa decisão é de considerar-se como grande vitória da classe, porque a maioria dos profissionais da União ganha mais que esse padrão. Em face da decisão referida, o Senhor Presidente fez da Câmara, um apelo ao Senhor Presidente da República no sentido de que complete essa faixa, que só por questão de verbas e origens, não pode ser considerada constitucional; se tivesse saído do Executivo, seria constitucional, mas só não o é porque nasceu do Legislativo. O apelo foi feito em benefício de pequena faixa de profissionais que deixou de ser atendida. É evidente que a medida há de determinar um reestudo mas o Governo tem de levar esses profissionais para aquela faixa. O debate no Supremo foi muito interessante, constatado o Senhor Presidente o alto respeito com que é tratada a profissão pelos Senhores Ministros do Supremo Tribunal. Não pode haver aprovação total por parte do Supremo Tribunal porque a inconstitucionalidade era flagrante. Há ver a modificação completa no mercado de profissionais se modificar a conduta governamental relativamente aos níveis salariais desses profissionais. O Senhor Presidente lê telegrama do Conselheiro Henoch Coutinho de Melo, que por motivo de doença em pessoa da família, não pôde comparecer à presente sessão; telegrama relativo à composição do CREA da 16ª Região. O Senhor Presidente submete à apreciação do CONFEA a indicação feita para a composição do novo CREA. É aprovada a composição indicada. O Senhor Presidente, depois de recordar precedentes adotados em em relação aos CREAs de Mato

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO NC: 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Grosso, Goiás, e outros, seria caso de conceder um auxílio para a instalação do CREA da 16ª Região, auxílio que poderia ser fixado em dois milhões e meio de cruzeiros velhos (NCR\$ 2.500). É aprovada a proposta do Senhor Presidente. O Senhor Presidente faz leitura de carta escrita ao CONFEA pelo seu Contador Senhor Ony Dias Pereira, o qual pede dispensa ou melhor, comunica a rescisão do seu contrato. Pelos serviços que prestou ao CONFEA, o Senhor Ony Dias Pereira foi levado pelo então Tesoureiro Conselheiro Celso Suckow da Fonseca a prestar serviço na Escola Técnica; e tão relevante o prestou que foi escolhido como superintendente industrial da Escola, o que é sobremaneira agradável para o CONFEA consignar, porque S. Senhor, pela capacidade que demonstrou em todas as suas prestações de contas, e a todos os Presidentes que passaram pelo Conselho, contas sempre aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, revelou conduta que é de se registrar, especialmente, na ata da presente Sessão. Sua Senhoria é profissional de gabarito sempre tendo demonstrado, no exercício da sua espinhosa função, grande zelo e dedicação, vontade de trabalhar, acertar e adaptar-se à legislação do país. E com pesar que a Presidência vê deixar o CONFEA um servidor desse porte, motivo por que propõe o Senhor Presidente se insira em ata um voto de louvor ao seu trabalho, com os votos de que seja feliz na sua nova função, onde, decerto, continuará engrandecendo o CONFEA, onde quase nasceu profissional tendo prestado serviços anteriores à Casa da Moeda da qual foi funcionário muito anos. É aprovada a inserção em ata do voto a que se refere o Senhor Presidente de louvor ao Senhor Ony Dias Pereira. O Senhor Presidente passa a Presidência ao Conselheiro Hélio de Caires. **Ordem do Dia** — A pedido do Conselheiro José Moreira Caldas é dada preferência ao processo CF-1.493-67, que trata da composição do CREA da 3ª Região e que já está com atraso. Atendido o pedido, o Conselheiro Henrique Alves de Minas tem a palavra para relatar o processo seguinte: CF-1.493-67 — Interessado: CREA-3ª Região — Assunto: Composição. É aprovado o parecer do relator pela homologação da composição apresentada. Comparece o Conselheiro Henrique Coutinho de Melo. O Senhor Vice-Presidente lê o parecer do Conselheiro Custódio Braga Filho no seguinte processo: CF-1.544-67 — Interessados: CREA-6ª Região. — Assunto: Representação de Conselheiro. É aprovado o parecer lido, pela devolução do processo ao CREA da Sexta Região para que, anulada a sua votação, de 22 de julho de 1967, proceda a novo julgamento. Pelo Conselheiro Felício Lemieszek são relatados os seguintes processos: CF-1.825-67 — Interessado: João Maria Castelo Branco e Almeida Pinheiro. Assunto: Registro de diploma de engenheiro estrangeiro. É aprovado o parecer pela homologação da decisão, do CREA da Sexta Região. CF-16-68 — Interessado: Luiz Soldera — Assunto: Recurso contra penalidades impostas pelo CREA da 8ª Região. É aprovado o parecer, pelo não provimento do recurso. CF-100-51 — Interessado: Carlos Eurico Breyne Montenegro — Assunto: Registro no CREA da 5ª Região do interessado como engenheiro de manutenção aeronáutica. É aprovado o parecer do Relator, pela redistribuição da matéria ao Conselheiro Hélio de Caires, que estudou o processo de registro do interessado, e opinou sobre caso análogo. Pelo Conselheiro José Moreira Caldas é relatado o processo CF-1.761-67 — Interessado: George Bedoya Soria — Assunto: Registro de diploma. Por proposta do Relator, converte-se o processo em diligência. Pelo Conselheiro Filemon Tavares o

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

Junta Administrativa

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 02-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, designada pela Resolução nº 13, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso de suas

atribuições resolve:

processo: CF-3.840 — Interessado: Pedro Paulo de Castro Pinheiro — Assunto: Revisão de cálculo de pagamento de diferença de vencimentos. É aprovado o parecer pelo arquivamento. O Senhor Vice-Presidente passa a Presidência ao Conselheiro Felício Lemieszek, a fim de relatar processos que tem em mãos. Processo CF-1.528-67 — Interessada: Firma Dipan Terraplenagem m — Assunto: Recurso contra decisão do CREA da 6ª Região. É aprovado o parecer, pelo não provimento do recurso. CF-1.132-67 — Interessado: Departamento Nacional de Telecomunicações (DENTEL). — Assunto: Consulta do DENTEL sobre prazo das Resoluções 78 e 96 (Relator primitivo Conselheiro Filemon Tavares com vista ao Conselheiro Hélio de Caires). Reassume a Presidência o Senhor Presidente efetivo. O Plenário aprecia o longamente a matéria do processo número 1.132-67 aprovou o Parecer do Conselheiro Hélio de Caires pela não prorrogação ou reabertura do prazo. O Conselheiro Hélio de Caires relata, mais, os seguintes processos: CF-545, de 1962 — Interessado: George Maslukewycz — Assunto: Registro como engenheiro electricista. O parecer é aprovado pela aceitação da prova feita. CF-862-67 — Interessado: Empresa Brasileira de Engenharia — "ociedade Anônima" — Assunto: Pagamento de anuidades de firmas em mais de uma Região, de acordo com o registro. O parecer é aprovado. CF-1.110-67 — Interessado: José Maria Aires da Silva Valadares — Assunto: Registro de engenheiro (Relator original Conselheiro Juvenal da Rocha Nogueira tendo sido dada vista ao Conselheiro Hélio de Caires. É dada vista ao Cons. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho. Proc. CF-305-63 — Interessado: Instituto Eletrotécnico de Itajubá — Assunto: Atribuições de engenheiros formados em Itajubá. O Conselho resolve ratificar a decisão tomada em sua Sessão número 676, dispensada a expedição de Resolução específica sobre o assunto. O Senhor Presidente convoca outra sessão para o dia seguinte, 22 de março, às nove (9) horas da manhã. Informa ainda o Senhor Presidente que, por sugestão do Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, se avistou com o Consultor-Geral da República, a fim de tratar de consultas que o Conselho lhe encaminharia em casos de dúvidas. Ponderou o Senhor Consultor Geral que a Consultoria Geral da República é órgão consultivo da Presidência da República, não dispondo de tempo físico sequer para dar pareceres a entidades tais como o CONFEA, sob pena de falhar às suas obrigações perante a Presidência da República, que lhe exige assessoramento frequente. Todavia, Sua Excelência se propôs dizer ao CONFEA, em caráter particular, desde que o CONFEA tenha o quadro de toda a legislação, o que a Consultoria Geral entende como revogado ou não na mesma legislação. "Foi uma grande vitória que V. Exª conseguiu", diz o Conselheiro Joaquim Bertino de Moraes Carvalho. É encerrada a Sessão às 19.30 horas, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Art. 1º Eleger para as funções de 1º Secretário e 2º Secretário, respectivamente, os Membros Guilherme Augusto Alves Pires e Glauro Vasques de Miranda.

Art. 2º Eleger para as funções de 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, respectivamente, Guilherme Antônio Vivacqua e Jair Augusto de Oliveira.

§ 1º Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) formalizar os processos de despesa e receita;
- b) efetuar os pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente e arrecadar as receitas;
- c) movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias;
- d) registrar os recebimentos e pagamentos efetuados na forma prescrita em lei e normas regulamentares;
- e) escriturar o livro Caixa.

§ 2º O 1º Tesoureiro será substituído em suas ausências e impedimentos pelo 2º Tesoureiro.

Brasília, 19 de março de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 03-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, designada pela Resolução nº 13, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 04, de 19 de janeiro de 1968, combinada com a Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, todas daquele Conselho Federal, resolve:

Art. 1º Negar registro na Categoria de Técnico de Administração, por não encontrar amparo na Lei nº 4.769-6 e no Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal, a André Luiz Rangel Reis. Brasília, 3 de abril de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 04-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, designada pela Resolução nº 13, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 04, de 19 de janeiro de 1968, combinada com a Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, resolve:

Art. 1º O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, conclui favoravelmente pela concessão de registro e inscrição aos seguintes:

CRTA — Registro nº 02 — Octacílio Portugal Lopes, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA — Registro nº 03 — Paulo Vieira da Silva, nos termos da alínea "a" do art. 2º do Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA — Registro nº 04 — Glauro Vasques de Miranda, nos termos da alínea "a" do art. 2º do Decreto número 61.934, de 22-12-67;

CRTA — Registro nº 05 — Pedro Guimarães Pinto, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22-12-67;

CRTA-1ª — Registro nº 06 — Guilherme Augusto Alves Pires, nos termos da alínea "a" do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22-12-67;

CRTA-1ª — Registro nº 07 — Guilherme Antônio Vivacqua, nos termos da alínea "a" do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 08 — Renato Pereira de Carvalho, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 09 — Casemiro Vasconcelos, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 10 — Raymundo Xavier de Menezes, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª Registro nº 11 — Altamyr dos Santos, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22-12-67;

CRTA-1ª — Registro nº 12 — Ladislau Fortes Flores, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 13 — Francelino Bahia, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22-12-67;

CRTA-1ª — Registro nº 14 — Gail de Aquino Vaz, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22-12-67;

CRTA-1ª — Registro nº 15 — Waldemar Gomes dos Santos, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 16 — Henrique Schmidt dos Santos, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 17 — Gerardo de Araujo Pessoa, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 18 — Olympio Bandeira da Silva Cascaes, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª Registro nº 19 — José D'Andrade Nobrega, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 20 — Olavo Affonso Antônio Rodrigues, nos termos do parágrafo único do art. 32º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 21 — Cidilio Salatino, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CRTA-1ª — Registro nº 22 — José de Oliveira Neves, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Brasília, 14 de junho de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 04-A-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, designada pela Resolução nº 13, de 4 de março de 1968, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, autoriza o Presidente da Junta a admitir a colaboração de natureza eventual, sob a forma de serviços prestados, retribuída mediante recibo, do Sr. Valdivino Furtado de Assunção nos termos da permissão constante do Artigo 111, do Decretol-ei nº 200, de 25.2.1967.

Art. 2º Será atribuída ao Senhor Valdivino Furtado de Assunção, pela prestação de serviço, a gratificação mensal de NCR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), não caracterizando a citada prestação de serviços em hipótese alguma, vínculo empregatício.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação 3.0.0.0 — Despesas Correntes (— 3.1.0.0 — Despesas de Custeio 3.13.0 — Serviços de Terceiros — 3.1.3.0 — 16.00 — outros serviços de terceiros.

Art. 4.º A presente autorização pre-valorará até a aprovação do Quadro de Pessoal deste Conselho Regional.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de junho de 1968.

Antônio Ramos Machado — Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 05-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, designada pela Resolução nº 13, de 4 de março de 1968 do Conselho Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 4, de 19.1.63, combinada com a Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, resolve:

Art. 1.º O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região conclui favoravelmente pela concessão de registro e inscrição, aos seguintes, na categoria de Registro Provisório:

CRTA-1.ª Registro Provisório nº 1 — Válido até 20 de junho de 1969 — Flávio Rogério Hautsch nos termos da alínea "a" do Decreto nº 61.934, de 22.12.67, com a ressalva de que apresente ou apenas Declaração de Conclusão do Curso de Bacharelato;

CRTA-1.ª Registro Provisório nº 2 — Válido até 20 de junho de 1969 — Azeneth de Andrade Barbosa, nos termos da alínea "a", do Decreto nº 61.934, de 22.12.67, com a ressalva de que apresente apenas Declaração de Conclusão do Curso de Bacharelato;

CRTA-1.ª — 1.ª Região — Registro Provisório nº 3 — Válido até 20 de junho de 1969 — Ceci Loureiro nos termos da alínea "a" do Decreto nº 61.934, de 22.12.67, com a ressalva de que apresente apenas Declaração de Conclusão do Curso de Bacharelato em Administração.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Brasília, 20 de junho de 1968. — Antônio Ramos Machado — Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 6-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, designada pela Resolução nº 13, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 4 de 19 de janeiro de 1963, combinada com a Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, resolve:

Art. 1.º O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região conclui favoravelmente pela concessão de registro e inscrição aos seguintes:

Celestino Lopes — nos termos do parágrafo único do art. 2.º do Decreto nº 61.934, de 22.12.67;

João Batista Cavalcante de Melo — nos termos do parágrafo único do artigo 2.º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Francisco Vidal — nos termos do parágrafo único do art. 2.º do Decreto nº 61.934, de 22.12.67;

Agustinho Vilar Neto — nos termos do parágrafo único do art. 2.º do Decreto nº 61.934, de 22.12.67.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Brasília, 12 de setembro de 1968. — Antônio Ramos Machado — Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 7-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, designada pela Resolução nº 13, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 4, de 19 de ja-

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Brasília, 23 de setembro de 1968. — Antônio Ramos Machado — Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 8-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, designada pela Resolução número 13, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelos Resoluções nº 4, de 19 de janeiro de 1968, combinada com a Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, resolve:

Art. 1.º O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, conclui favoravelmente pela concessão de registro e inscrição, ao seguinte, na categoria de Registro Provisório:

Mauro Mandelli — Registro Provisório válido até 23 de setembro de 1969, termos da alínea "a" do art. 2.º dos termos da alínea "a" do art. 2.º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, com a ressalva de que apresente apenas Declaração de Conclusão do curso de bacharelato em administração.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor nesta data.

Brasília, 23 de setembro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 9-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, designada pela Resolução número 13, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal de Técnicos de Administração, alterada pela Resolução nº 42, de 23 do corrente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 4, de 19 de janeiro de 1968, combinada com a Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, resolve:

Art. 1.º O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, conclui favoravelmente pela concessão de registro e inscrição a:

Hélio Morato Krahenbuhl, nos termos do parágrafo único do art. 2.º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Brasília, 23 de setembro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 10-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, designada pela Resolução número 13, de 4 de março de 1968, alterada pela Resolução número 42, de 23 de setembro de 1968, todas do Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Aceitar o pedido de dispensa da função eletiva de 1.º Secretário do Membro Guilherme Augusto Alves Pires.

Art. 2.º Eleger para a citada função, em substituição, o Membro Mauro Mandelli.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1968. — Antônio Ramos Machado, Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 11-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1.ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º Autorizar o Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1.ª Região a assinar a Carteira Profissional de Valdivino Furtado de Assunção, a partir de 1 de outubro de 1968, admitido a colaborar na prestação de serviços de natureza eventual, até aprovação da Tabela de Emprego deste Conselho, declarando-se, para efeito de registro na citada carteira o salário mensal de NCr\$ 250 00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) e os serviços de Secretário.

Art. 2.º As despesas decorrentes correrão à conta da dotação 3.1.1.02 — Despesas variáveis com pessoal — 02.11 — salário do pessoal temporário e os encargos sociais à conta da dotação — 3.2.8.00 — Contribuições de Previdência Social.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação,

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIVULGAÇÃO Nº 1.000

Preço NCr\$ 0,40

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

revogadas as disposições em contrário. Brasília, 23 de setembro de 1968. — **Antônio Ramos Machado**, Presidente da Junta Administrativa.

RESOLUÇÃO Nº 12-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, designada pela Resolução número 13, de 4 de março de 1968, alterada pela Resolução número 42-68, todas do Conselho Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 4, de 19 de janeiro de 1968, combinada com a Resolução nº 17, de 4 de março de 1968, do Conselho Federal, resolve:

Art. 1º O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, conclui favoravelmente a concessão de registro e inscrição, com fundamento no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769-65 e art. 2º do Decreto nº 61.934-67, aos seguintes: **José Rocha Abreu** e **José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti**.

Brasília, 3 de outubro de 1968. — **Antônio Ramos Machado**, Presidente. — **Octacílio Portugal Lopes**, Membro. — **Guilherme Augusto Alves Pires**, Membro. — **Pedro Guimarães Pinto**, Membro. — **Guy de Fontagland Corrêa da Silva Loureiro**, Membro.

RESOLUÇÃO Nº 13-68

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Negar registro na categoria de Técnico de Administração, por não encontrar amparo na Lei nº 4.769-65 e no Decreto nº 61.934-67 aos seguintes: **Elza Borges Gomes** e **Walter Rodrigues de Lima**, e **Paulo Ferro Costa**.

Brasília, 3 de outubro de 1968. — **Antônio Ramos Machado**, Presidente. — **Octacílio Portugal Lopes**, Membro. — **Guilherme Augusto Alves Pires**, Membro. — **Pedro Guimarães Pinto**, Membro. — **Guy de Fontagland Corrêa da Silva Loureiro**, Membro.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 168-68

PORTARIA

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Nº 28, de 9 de setembro de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a **Lea Silva**, nº 501.018, Auxiliar de Enfermagem, nível 13.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 528, de 19 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de fevereiro de 1968, **Walter Lopes de Souza**, nº 701.247, do cargo de Auxiliar de Serviço Médico, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

Nº 35, de 26 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 17 de junho de 1968, **Antônio Carlos Stocco**, nº 420.609, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 82, de 11 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 30 de novembro de 1967, **Dermeval Salgado**, nº 704.371, do cargo de Auxiliar de Serviço Médico, NS 8.

Nº 83, de 16 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de agosto de 1968, **Sônia Gomes de Carvalho**, nº 617.163, do cargo de Despachante, nível 14.A.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 433, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 16

de março de 1967, **Reinaldo Miquelin**, nº 405.704, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 18;

Nº 434, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 25 de agosto de 1966 — **Walther Palmeira** sem número — C, do cargo de Servente, nível 5;

Nº 435, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a partir de 14 de março de 1967, **Angelo Gasques**, nº 420.391, do cargo de Fiscal de Previdência, nível 17;

Nº 436, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de junho de 1968, **Waldia Abrantes**, nº 421.117, do cargo de Escriturário, nível 8;

Nº 437, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 20 de agosto de 1968, **Albino Feliciano da Silva**, nº 601.223, do cargo de Procurador de 1ª Categoria;

Nº 438, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 4 de setembro de 1967, **Moacir Cardoso Ribeiro**, nº 412.302, do cargo de Escriturário, nível 10;

Nº 439, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 17 de março de 1968, **Therézinha de Jesus Ferreira de Andrade**, nº 420.451, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7;

Nº 440, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 6 de março de 1968, **Cecília Gardesani**, nº 421.900, do cargo de Escriturário, nível 8;

Nº 441, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de setembro de 1967, **Omar Neves Rizzo**, sem número, do cargo de Médico, nível 21;

Nº 442, de 27 de setembro de 1968 — Exonera, a pedido, a contar de 25 de fevereiro de 1966, **Maria Dolores da Conceição**, nº 617.199, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 539, de 13 de setembro de 1968 — Dispensa **Maria de Lourdes dos Santos Fabris**, nº 225.849, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Correspondente, 8.F, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, e designa **Juarez Andrade Souza**, nº 215.171, para exercer a referida função;

Nº 550, de 16 de setembro de 1968 — Designa **Maria Nenete Santiago**, nº 307.419, para exercer a função gratificada de Secretária da Contadoria Regional, 10.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 2.041, de 23 de setembro de 1968 — Dispensa, a contar de 9 de setembro de 1968, **José de Souza Barros**, nº 226.012, da função gratificada de Agente (C), 4.F, em Canavieiras, — tendo em vista a sua remoção para a SRPE;

Nº 2.042, de 23 de setembro de 1968 — Dispensar **Newton Bastos**, número 472.821, da função gratificada de Chefe de Posto de Assistência (I), 6.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 74, de 26 de setembro de 1968 — Designa **Silvio Salazar Pereira**, nº 229.055, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Ratos X ou substâncias radicativas, ficando, esclarecido que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.539, de 20 de setembro de 1968 — a) dispensa **Manoel Roriz de Car-**

valho Caribé, nº 404.835, da função gratificada de Secretário da Junta de Julgamento e Revisão (M), 4.F, e nomeia-o para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe da Assessoria Especializada de Orçamento-Programa, 8.C — b) exonera **Hilberto Drumond de Menezes Farias**, nº 301.591, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Contabilidade (F), 5.C, designando-o para exercer a função gratificada de Assessor da Assessoria Especializada de Orçamento-Programa, 5-F — c) dispensa **Evaldo Espinola Navarro**, número 204.725, da função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade (C), 4.F.

Relação INPS nº 170-68

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 511, de 24.9.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a **Daniel de Oliveira**, nº 200.592, Técnico de Administração, nível 20; número 532 — de 25.9.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a **Sebastião de Souza Macedo**, número 610.534 — Auxiliar de Enfermagem, nível 13; nº 533, de 25.9.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a **José Poppe Gyrão**, número 202.316 — Médico, nível 22; nº 536, de 26.9.68 — Concede aposentadoria por incapacidade, a **Elza Oliveira de Souza**, nº 415.705, Telefonista, nível 7; nº 537, de 26.9.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a **Débora de Melo Souto**, nº 208.686 — Enfermeira, nível 22; nº 538, de 26 de setembro de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a **Florian Mancel de Moura**, nº 600.572 — Contador, nível 21; nº 539, de 26 de setembro de 1968 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a **Elias José Chabib**, nº 700.211, Telefonista, nível 7; nº 540, de 26.9.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a **Maria de Lourdes Amorim Tavares**, nº 209.602, Atendente, nível 9; número 541, de 26.9.68 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a **José Neves de Arantes**, nº 473.451, Médico, nível 21, a contar de 3.7.67; número 542, de 26.9.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a **Uyara Ayres Neves**, nº 308.765 — Escriutária, nível 8; nº 544, de 26.9.68 — Exonera, a pedido, a contar de 8.9.67 — **Jurandy Mendes Menções**, número 418.952, do cargo de Guarda, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM GOIÁS

Nº 18, de 27.9.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a **Dorian Martins de Araújo**, número 203.569, Procurador de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAIBA

Nº 35, de 19.9.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a **João Coelho da Silva**, nº 109.416 — Médico, que, concomitantemente, fica promovido ao nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 33, de 24.9.68 — Retifica a Portaria nº 29-68, que concedeu aposentadoria a **Venina Barreto Favassa** — Auxiliar de Portaria, nível 7, na parte referente ao número da funcionária, para 610.796.

PROCURADORIA-GERAL

Nº 351, de 1.10.68 — Nomeia **Jorge Medeiros de Souza**, nº 400.813, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assistente, 5-C, nº INPS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 545, de 13.9.68 — Exonera, a pedido, **Leopoldo Cyrillo Krichanã da Silva**, nº 472.871, do cargo em comis-

são de Coordenador de Assistência Médica, 6-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 2.069, de 29.8.68 — Exonera **Ostiano Tavares Marques**, nº 101.708, do cargo em comissão de Agente (B), 10-C, em Ilhéus.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.140, de 19.9.68 — Dispensa, a pedido, **Sebastião Vieira da Rocha** nº 304.583, da função gratificada de Encarregado de Ambulatório (F), 5-F, Coordenação de Assistência Médica, e designa **Aimoré Veras**, número 304.049, para exercer a referida função gratificada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

Nº 746, de 13.9.68 — a) Dispensa **André Nonato Oliveira dos Santos**, 412.832, da função gratificada de Encarregado de Setor (I), 10-F, e nomeia-o para exercer o cargo em comissão de Agente (I), 10-C, com as atribuições de Chefe da Seção de Benefícios — b) Designa **Sebastião Wilson de Sena Paz**, nº 615.213, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor (I), 10-F; número 748, de 13.9.68 — Dispensa, a contar de 14.8.68 — **Francisco Pontes dos Santos**, nº 208.189, da função gratificada de Encarregado do Serviço de Material do Ambulatório (C), 7-F, tendo em vista sua localização na Agência em Macapá, e designa-o para exercer a função gratificada de Agente (C), 4-F, com as atribuições de Chefe do Grupamento de Assistência Médica; nº 758, de 24.9.68 — Designa **Eduardo José Fernandes Vale**, nº 208.184, para exercer a função gratificada de Encarregado de Material do Ambulatório (C), 7-F; nº 773, de 27.9.68 — Dispensa — **Carlos Alberto Pinho Martins**, nº 406.906, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 12-F, na Agência em Santarém, tendo em vista sua localização na sede da Superintendência Regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 874, de 26.9.68 — Dispensa **Olavo Seidel**, nº 613.637, da função gratificada de Chefe de Agência (T), 2-F, na Agência em Maringá.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.550, de 23.9.68 — a) Designa **Albino Rodrigues de Souto Serra** número 201.595, para exercer a função gratificada de Chefe da Contabilidade (B), 4-F, ficando, consequentemente, dispensado da função gratificada de Chefe da Seção Financeira e Patrimonial da Divisão de Contabilidade (C), 4-F — b) Designa **Rui Camêlo Pessoa de Melo**, nº 100.540, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Financeira e Patrimonial da Divisão de Contabilidade (C), 4-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 1.264, de 23.9.68 — Retifica a DTS. 1.114-68, publicada no BS/INPS-171-68, na parte referente ao nome do servidor, para **José de Souza Cardoso**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 1.008, de 26.9.68 — Nomeia **Vicente de Paula Moraes**, 982.042, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital Francisco Menescal, 5-C, em Mossoró.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.470, de 18.9.68 — Designa **Sebastião José Albino**, nº 103.021,

para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Conservação, Reparos e Transportes (I), 6-F, número 1.488, de 24.9.68 — Designa Antônio Oscar Barbosa Noronha, número 705.724, para exercer a função gratificada de Chefe de Segundo Turno da Secretaria da Divisão Médica (T), 16-F.

Relação INPS nº 171-68 PORTARIAS

Do Presidente:

Nº 286, de 27.9.68 — Promove, por merecimento, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores de 2ª Categoria — Heitor Braga Bruce, nº 101.526, a contar de 16.8.68, e Dalton Cavalcanti Souto Marior, nº 101.653, a contar de 9.12.67; nº 287, de 27.9.68 — Promove, por antiguidade, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores de 2ª Categoria: Alfredo Jorge da Silva Ramos, nº 100.292, a contar de 4.10.67, e Salustiano Maciel, número 100.523, a contar de 10.8.68; número 288, de 27.9.68 — Promove, por merecimento, à 2ª Categoria, o Procurador de 3ª Categoria — Phelipe Daou, nº 100.050, a contar de 30.7.68; número 289, de 27.9.68 — Promove, por antiguidade, à 2ª Categoria, o Procurador de 3ª Categoria — Severino Barbosa Leite, nº 100.781, a contar de 20.10.67; nº 292, de 2.10.68 — Promove, por antiguidade, a Procurador de 1ª Categoria, os seguintes Procuradores: Geraldo Vieira, número 207.094, a contar de 5.4.67 — Humberto de Areia Leão Parente,

nº 207.055, a contar de 30.8.67 — Marcelo Nunes de Alencar, número 207.078, a contar de 30.8.67 — José Freitas Nobre, nº 207.126, a contar de 14.9.67 — Oswaldo Brabo de Carvalho, nº 207.311, a contar de 21.12.67 — Cesar Lustosa Garcia de Aragão, nº 208.114, a contar de 2.1.68 — Hélio Santiago, nº 209.682, a contar de 10.1.68 — Bernardino Machado de Lima, nº 208.094, a contar de 14 de janeiro de 1968 — Admar Dias Maciel, nº 202.256, a contar de 23.1.68 — Alonso Alves de Menezes, número 203.563, a contar de 28.1.68 e Manoel Moraes Baptista Neto, número 201.950, a contar de 14.2.68; nº 293, de 2.10.68 — Promove, por merecimento, a Procurador de 1ª Categoria, os seguintes Procuradores: José Marcelo Alcântara Pinto, nº 207.634, a contar de 30.8.67 — Jair Leonardo Lopes, nº 210.793, a contar de 6.9.67 — Rubem Mota de Albuquerque, número 203.473, a contar de 26.10.67 — Dario de Paula, nº 208.096, a contar de 2.1.68 — José Carlos Cordeiro da Costa, nº 211.573, a contar de 8.1.67 — José Thiers Diniz Rocha, nº 208.185, a contar de 11.1.68 — Djacir Cavalcanti Arruda, número 208.112, a contar de 18.1.68 — Liberto de Azevedo Maia, nº 202.583, a contar de 28.1.68 — Armando Chagas Viotti Magalhães, nº 201.866, a contar de 30.1.68 e Antônio Carlos de Andrada Tostes, nº 210.858, a contar de 26.3.68; nº 294, de 2.10.68 — Promove, por merecimento, à 1ª Categoria, o Procurador de 2ª Categoria — Wilson Zuany Figueiredo, nº 207.069, a contar de 1.5.67.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 194-68

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.066 — Dispensar Jaques Gonçalves de Souza, Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7, ponto nº 7.021, matrícula nº 1.022.496, da função gratificada 16.F, de Plantonista, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 2.067 — Designar José Raymundo da Costa, Gravador A-403.8-A, ponto nº 1.9625, matrícula nº 1.055.649, para exercer a função gratificada 16.F, de Plantonista, do Serviço de Material — SAM, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.072 — Promover, de acordo com o artigo 29, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a partir de 30 de setembro de 1963, na série de classes de Escriturário — Código AF-202 — do nível 8-A, para o nível 10-B do Quadro Permanente da Administração Central e Órgãos Locais:

a) Por Merecimento:

Nomes — Decorrência da Vaga de

Aureo Andrade dos Santos	Exon.	Maria Amélia Barbosa
Ivo Vicente Guitarelli	Exon.	João Virgílio Batista
Zilda Matne	Demis.	Valter Otaviano Bernis
Leonino Cavalcanti Lacerda	Falec.	Moacyr Fernandes
Henrique Oswaldo Drolhe da Costa ..	Falec.	Maria Loide Pinheiro
Terezinha de Jesus Martins dos Santos ..	Falec.	Edson Kruefl Uflacker
Elacy de Oliveira Peixoto	Agreg.	Elzemar Leitão Veloso
Dalva Alvarenga	Agreg.	Emília Muniz Teles de Oliveira
Hilcio de Souza e Silva	Agreg.	Lucy Reis
João Alves Ferreira	Exon.	Emiliano Castor de Menezes
João Moreira de Azevedo	Exon.	José Bonifácio Leite
Adelson de Sales Lima	Exon.	Maria Stela Cunha Machado
Iracema de Abreu Tapety	Exon.	Maria Cristina Leão da Silva
Cyrene Souza Rangel	Exon.	Ephrem Wellington Barros Amora

Vera Dolores Rothier Duarte	Exon.	Carlos Manhães Cardoso
Aluizio Dias Pinto	Exon.	Vera da Fonseca Sagin
Maria do Carmo Pereira Lima	Exon.	Alfredo Cury
Benedita Machado Moura	Exon.	Roberto Barbosa Moreira
Mariy Helena Supupira Granja	Exon.	Ovídio Marques Sepulveda
Maria Cláudia de Lemos Campêlo ..	Agreg.	Francisco Ernesto M. Vi-eira
Maria das Neves Xavier Moura	Exon.	Iva Maria de Souza Oliveira
Jayme Siqueira da Silva	Exon.	Maria Carmen Lins
José de Anchieta Nóbrega	Exon.	Acyoli Fernandes Esteves
Josias Francisco da Nóbrega	Exon.	Marcos Diamante
Paulo Correia de Souza	Exon.	Benedito Luiz Brandão
Eunice Barroço de Brito Pereira	Exon.	Sebastião Campêlo de Almeida
Nilza de Souza e Silva	Exon.	Dea Santa Rosa
Enio Ferreira	Agreg.	Glauro Leal Loureiro
Maria Raimunda Conduru Lopes	Exon.	Dácio Furtado de Mendonça
Olinda da Silva Oliva	Exon.	Geraldo de Magela Campos
José Gomes Mendonça	Exon.	Marlene Régio Santos
Juraci de Albuquerque Baireto	Exon.	Cremilda Barreto Vinhas
Eline Mittoso de Melo	Exon.	Myrian Corsão Bitencourt
Ivete Carneiro Silva	Exon.	Rosina Gomes Monteiro
Ann'Aster Brito Braz e Silva	Exon.	Matilde Barbosa Fontoura
Elmy Teixeira Dantas	Exon.	Carmela Maria Fortes de Valência
Maria Elisabeth Silveira e Silva	Exon.	Maria Cristina Sobral Feitosa Prado
Sebastiana Souza Freitas Valle	Exon.	Maria Tereza Vasconcelos Perez
Anésia Veloso Loyola	Exon.	Walter M. do Nascimento
Geralda Moreira Campos Talone	Exon.	Geraldo Pereira Brasil
Maria da Glória Costa	Agreg.	Ana Maria Tenuta Ferreira
Jandira Carneiro de Mesquita	Exon.	Maria Martina Rettamal de Medeiros
Geraldo Vasconcelos Barbosa	Exon.	Edvaldo Gomes Perico
José Ribamar Gonçalves	Exon.	João Soares Melo
Anita Gomes de Oliveira	Apos.	Nilta Santos
Maria José Pinheiro Castelo Branco ..	Exon.	Celso Marques Porteira
Aliete Dantas Valença	Apos.	Maria Edith D. Anunciação Carvalho
Maria Luiza Rocha Fabiano Alves ..	Apos.	Adolfo Braz
Eliah Gentil Vieira	Demis.	Ozinaldo Carneiro de Mesquita
Anfrísio Alves de Lobão Veras	Exon.	Gerson Guedes Cavalcanti
Walckiria Cuóco Menezes	Exon.	Gladis Rodrigues Ramos Freitas

b) Por Antiguidade:

Maria Ilza Froes de Carvalho	Exon.	Paulo César Rezende
Manoel Augusto Souto Lima	Exon.	Sérgio Lemos Torres
José Eider de Almeida	Agreg.	Antônia Bringel Correa
Esmeraldino Araujo Passos	Exon.	Helio Cardoso
Lisete Rabelo Duarte	Agreg.	Maria Alcina Lopes Vitor
Maud Marinho Rodrigues Santos ...	Agreg.	Hamilton de Almeida Pequeno
Cleonice Gadelha Rodrigues	Agreg.	Ivo Gonçalves da Costa
Iluminata da Nóbrega Fernandes ...	Apos.	Antonio Santoro Goines
Maria Nilza Pereira Ramos	Exon.	Paulo Antonio T. da Silva
Iris de Moura Jansen	Exon.	Joaquim Pereira de Souza
Antonio Maurício Lucena	Exon.	Decio Sales Linhares Moura
Anice Latfalla de Melo	Exon.	Zleide Fittipaldi Freire
Regina da Silva Viveiros Sá	Exon.	Maria Amorim Wiedmann
Walfrido Ferreira Gama	Apos.	Franci Felício Lima
José Ceda	Exon.	Dalmon Menezes
Liberthy Carneiro de Lima e Moura ..	Exon.	Sebastião Ferreira de Oliveira
João Brasiliano da Costa	Exon.	Marieta Machado Chagas
Helena Mendonça Ribeiro	Apos.	Zilca Sellos
Maria Celina Frota Passos Leite	Exon.	José Alves Neto
Elza Teixeira de Carvalho Bezerra ..	Agreg.	Elza Leal Teixeira
Maria Otávia Nogueira Pinto	Exon.	Erica Norma Bernhard
Eunice Campelo Machado	Exon.	Otávio Gualberto Santiago
Desideria Gonçalves Ferreira	Exon.	Olivardo de Oliveira Batista
Aluizio Rodrigues	Exon.	Genésio de Souza Formiga
Maria da Graça Poni Monteiro Castro ..	Exon.	João Batista Zaima
Dalva Freire de Souza	Falec.	Edith Maria B. Borges Teixeira
Maria Beatriz Ferreira Silva	Exon.	Haroldo Lima Melo
Ruy Alves de Carvalho	Exon.	Berenice Fernandes de Almeida

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 34 DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

A Superintendência de Seguros Privados, na forma do que dispõe o Art. 36, alínea "C", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o estabelecido pela Circular nº 14 de 29.4.68, da SUSEP, assim como os termos do ofício DT-160, do IRB, resolve:

1. Aprovar as cláusulas anexas, que estabelecem condições para os seguros de mercadorias conduzidas por portadores, com a aplicação das seguintes taxas correspondentes:

a) para percursos urbano e sub-urbanos — 0,05%.

b) para outros percursos — 0,30%.

2. Aprovar, ainda, para as apólices emitidas na referida modalidade, a inclusão da seguinte estipulação:

"O segurado se obriga a fazer o seguro de todas as remessas abrangidas por esta apólice e a facilitar à Companhia o exame de seus documentos contábeis e de todos aqueles que interessem à comprovação da obrigação acima referida".

3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação. — *Raul de Sousa Silveira* — Superintendente.

"CLAUSULAS PARA SEGUROS DE MERCADORIAS CONDUZIDAS POR PORTADORES"

(Perímetro Urbano e/ou Suburbano)
Em virtude do pagamento do prêmio especial previsto nas condições particulares da apólice, o seguro é extensivo a mercadorias transportadas em mãos de portadores em trânsito, que estes usem ou não quaisquer meios de transportes.

Condições:

I — Portadores

Consideram-se abrangidos os transportes feitos por empregados, prepostos e ainda por pessoas encarregadas da condução e diretamente ligadas aos segurados ou por estes contratadas.

II — Controle

O segurado se obriga para comprovação das entregas aos portadores, a manter um sistema de controle por meio de talões, guias ou notas, os quais, em caso de prejuízo, servirão para identificação das mercadorias entregues, conferidas com os respectivos lançamentos usuais do segurado.

III — Riscos Cobertos

São cobertos os prejuízos por danos destruição, perda total ou parcial, causados exclusivamente por acidentes ocorridos durante o trânsito, mal súbito do portador e assalto ou subtração dolosa de terceiros.

IV — Riscos não Cobertos

Não são cobertos em caso algum os prejuízos oriundos direta ou indiretamente de: terremotos, ciclones, erupções vulcânicas, inundações e, em geral, qualquer catástrofe ou cataclismo da natureza; atos do governo e autoridades judiciais e administrativas; guerra, guerra civil, revolução, greve, motins e rebelião; dolo, culpa e negligência do segurado e do portador.

V — Início e Fim dos Riscos

Os riscos cobertos pela presente cláusula têm início quando a mercadoria é entregue ao portador e terminam no momento em que este tiver entregue a mercadoria ao destinatário ou devolvido ao segurado, na impossibilidade de fazer esta entrega. A entrega ao destinatário ou devolução ao segurado deverá ser feita dentro das 24 horas de entrega da mercadoria ao

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

portador, salvo impedimento de comprovada força maior.

VI — Verificação de Sinistros

A ocorrência de prejuízos deverá ser comunicada à Companhia, por parte do segurado, dentro das 72 horas seguintes à ocorrência do sinistro, sob pena de o mesmo, não o fazendo, perder o direito à indenização. A reclamação por prejuízos cobertos pela presente apólice só será atendida mediante comprovação do acidente ou atestado que deu lugar aos danos sofridos pelas mercadorias.

"CLAUSULAS PARA SEGUROS DE MERCADORIAS CONDUZIDAS POR PORTADORES"

(quaisquer percursos exclusive Urbano e/ou Suburbano)

Em virtude do pagamento do prêmio especial previsto nas condições particulares da apólice, o seguro é extensivo a mercadorias transportadas em mãos de portadores em trânsito, quer estes usem ou não quaisquer meios de transportes.

Condições:

I — Portadores

Consideram-se abrangidos os transportes feitos por empregados, prepostos e ainda por pessoas encarregadas da condução e diretamente ligadas aos segurados ou por estes contratados.

II — Controle

O segurado se obriga, para controle das mercadorias entregues ao portador, a manter um sistema de notas de entrega pelo qual o portador assinará sempre uma declaração discriminada das mercadorias recebidas. Essas declarações serão feitas em, pelo menos, duas vias, uma das quais deverá ser enviada à Companhia Seguradora, antes da partida do portador, para que esta se responsabilize por qualquer sinistro. Em caso de prejuízo, servirão para estabelecer o montante das mercadorias entregues desde que confirmem com os respectivos lançamentos usuais do segurado.

III — Riscos Cobertos

São cobertos os prejuízos por danos, destruição, perda total ou parcial, causadas exclusivamente por acidentes ocorridos durante o trânsito, mal súbito do portador e assalto ou subtração dolosa de terceiros.

IV — Riscos não Cobertos

Não são cobertos, em caso algum, os prejuízos oriundos direta ou indiretamente de: terremotos, ciclones, erupções vulcânicas e em geral qualquer catástrofe ou cataclismo da natureza; atos do governo e autoridades judiciais e administrativas; medidas sanitárias, saneamento, desinfeção e/ou quarentena; guerra, guerra civil, revolução, greve, motins e rebelião; dolo, culpa e negligência do segurado e do portador.

V — Início e Fim dos Riscos

Os riscos cobertos pela presente cláusula têm início quando a mercadoria é entregue ao portador e terminam no momento em que este tiver entregue a mercadoria ao destinatário ou devolvido ao segurado, na impossibilidade de fazer esta entrega. A entrega ao destinatário ou devolução ao segurado deverá ser feita dentro das 24 horas de chegada do portador ao lugar de destino ou de volta da mesma ao local de par-

tida, salvo impedimento de comprovada força maior.

VI — Verificação de Sinistros

A ocorrência dos prejuízos deverá ser comunicada à Companhia, por parte do segurado, dentro das 72 horas seguintes à ocorrência do sinistro, sob pena de o mesmo, não o fazendo, perder o direito à indenização. A reclamação por prejuízos cobertos pela presente apólice só será atendida mediante comprovação do acidente ou atestado que deu lugar aos danos sofridos pelas mercadorias.

CIRCULAR Nº 33 DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

A Superintendência de Seguros Privados, na forma que dispõe o Art. 36, alínea "C", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o estabelecido pela Circular nº 14, de 29.4.68, da SUSEP, assim, como os termos do ofício DT-161, do IRB resolve:

1. Aprovar as cláusulas anexas que estabelecem condições para os seguros de transportes marítimos e fluviais de animais vivos, com a aplicação da taxa prevista nas respectivas Tarifas para cobertura LAP (mercadorias em geral).

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação. — *Raul de Sousa Silveira*, Superintendente.

CLAUSULAS PARA OS SEGUROS DE TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS DE ANIMAIS VIVOS

1. Riscos Cobertos

1.1 — Pela presente Cláusula, que revoga expressamente o disposto na cláusula 1ª Riscos Cobertos, das "Condições Gerais", desta apólice, a Companhia toma a seu cargo o risco de morte de ou dos animais segurados, causada, diretamente, por:

1.11 — Naufrágio, encalhe, varação, abalroação e colisão da embarcação transportadora com qualquer corpo fixo ou móvel;

1.12 — Explosão, incêndio, raio e suas conseqüências;

1.13 — Ressacas, tempestades e trombas marinhas;

1.14 — Alijamento e arrebatamento pelo mar;

1.15 — Queda de lingada nas operações de carga, descarga e transbordo; e

1.16 — Barataria do capitão ou tripulantes.

1.2 — O seguro cobre, ainda:

1.21 — A morte de ou dos animais segurados, por sacrifício em virtude de ordem de autoridades competentes e motivados por ferimentos sofridos por uma das ocorrências acima mencionadas no item 1.1

1.22 — O risco de avaria grossa, de conformidade com as leis e práticas vigentes no Brasil ou nos termos de conhecimento de embarque ou do contrato de afretamento, observada e disposto na cláusula 9ª das Condições Gerais, desta apólice.

1.23 — As despesas extraordinárias de alimentação dos animais, no caso de arribada forçada ou estadia extraordinária decorrente de navegabilidade da embarcação transportadora.

2 — Riscos não Cobertos

2.1 — A presente cláusula não cobre:

2.11 — Morte resultante de preñez, inoculações vacinais e seus efeitos posteriores;

2.12 — Morte ou sacrifício em decorrência de doença;

2.13 — As lesões resultantes de qualquer causa;

2.14 — Os riscos decorrentes de proibição de importar ou exportar, bem como rejeição nos exames sanitários ou outros.

3 — Começo e Fim dos Riscos

3.1 — Os riscos a cargo da Companhia têm início no momento do embarque dos animais no navio transportador, para a viagem declarada na apólice, e terminam com o desembarque no destino, porém, e mais tardar até 24 (vinte e quatro) horas após a chegada do navio ao porto indicado na apólice.

3.11 — No caso de quarentena, antes da chegada ao porto de destino, a cobertura desta cláusula cessará com a chegada do navio a esse local.

4 — Obrigações do Segurado

4.1 — O segurado obriga-se a:

4.11 — Efetuar o seguro de todos os animais embarcados;

4.12 — Embarcar os animais em bom estado sanitário;

4.13 — Providenciar a assistência de tratadores e a forragem necessária à alimentação dos animais durante a viagem segura.

5 — Sinistros

5.1 — Em caso de sinistro coberto pela presente cláusula, a Companhia somente será responsável pelos prejuízos, mediante apresentação de atestado fornecido por autoridade sanitária competente, que deverá fornecer os pormenores do fato e a causa aparente da morte.

6 — Indenizações e Despesas

6.1 — As indenizações devidas pela Companhia serão pagas em conformidade com o disposto nas "Condições Gerais" desta apólice.

6.2 — As despesas extraordinárias, previstas no item 1.23, serão reembolsadas pela Companhia, na proporção do valor segurado declarado na apólice.

7 — Ratificação

Ratificam-se as demais Condições Gerais e Particulares desta Apólice.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do Art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, Publica, no

Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Nº 681 — Exonerar Waldir Mato Magno, Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 2.108.805, do Quadro do Pessoal do DNOCS, do cargo de Procurador-Geral deste Departamento

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 1 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Nº 778 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Pereira Miranda Neto, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.273.327, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Açudagem e Irrigação de Obras Públicas do 4º Distrito de Obras, deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.540-DG, de 9 de abril de 1965, publicada no B.A. nº 10 de 10 de abril de 1965.

Nº 779 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Antônio Oliveira Santos, Condutor de Topografia, nível 11-A, matrícula nº 2.086.369 do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Ajudante do Chefe da 1ª Residência Distrital do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 3.638-DG, de 3 de novembro de 1965, publicada no B.A. nº 32, de 20-11-65.

Nº 780 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Nelson Santana, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.108.885, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 986-DG, de 28 de abril de 1966, publicada no B.A. nº 13, de 10-5-66.

Nº 781 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Alberto Neves da Rocha, Datilógrafo, nível 7-A, matrícula nº 2.253.123 do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Contabilidade Financeira do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 503-DG, de 9 de março de 1966, publicada no B.A. nº 8, de 21-3-66.

Nº 782 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Benjamin da Silva, Artífice de Manutenção, nível 6, matrícula nº 2.253.127, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Movimentação e Controle do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.920-DG, de 8 de setembro de 1966, publicada no B.A. nº 26, de 20 de setembro de 1966.

Nº 783 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Roskildes Vasconcelos Santos, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.272.523, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado do Almoxarifado da 1ª Residência do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 753-DG, de 12 de abril de 1967, publicada no *Diário Oficial* nº 75, de 20 de abril de 1967.

Nº 784 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Oliveira Mota, Armazenista, nível 8-A, matrícula nº 2.108.809, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado do Almoxarifado da 2ª Residência do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora

designado pela Portaria nº 751-DG, de 12 de abril de 1967, publicada no *Diário Oficial* nº 75, de 20 de abril de 1967.

Nº 785 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Antônio Nascimento dos Santos, Escriurário, nível 8-A, matrícula nº 2.108.986, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Almoxarifado Distrital do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nú-

mero 923-DG, de 19-4-66, publicada no B.A. nº 12, de 30-4-66.

Nº 786 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, João Temístocles de Góes, Motorista, nível 8-A, matrícula nº 2.108.610, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Transportes símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Transportes, do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.375-DG,

de 15-9-67, publicada no *Diário Oficial* nº 179, de 12-9-67.

Nº 788 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Valdemar Correia Lopes, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 2.108.472, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da 1ª Residência do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 1.191-DG, de 8-7-64, publicada no Boletim Administrativo nº 28, de 10-7-64.

Nº 789 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Asclepiades Alves Campos, Armazenista, nível 8-A, matrícula nº 2.108.820, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado de Almoxarifado da 4ª Residência Distrital do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.505-DG, de 5-4-65, publicada no Boletim Administrativo nº 10, de 28 de abril de 1965.

Nº 790 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Maria Oliveira Costa, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.253.339, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital Financeira da Comissão Especial de Sergipe desta Autarquia, para a qual fora designada pela Portaria nº 927-DG, de 19-4-66, publicada no B.A. nº 12, de 30-4-66.

Nº 791 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Araújo Neto, Almoxarife, nível 16-B, matrícula nº 2.081.154, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado do Almoxarifado Distrital da Comissão Especial de Sergipe desta Autarquia, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.024-DG, de 10-3-65, publicada no B.A. nº 7, de 10-3-65.

Nº 792 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Francisco de Assis Melo, Auxiliar de Engenheiro, nível 11-A, matrícula nº 2.253.306, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Máquinas e Equipamentos da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.242-DG, de 26-7-67, publicada no *Diário Oficial* de nº 166, de 1-9-67.

Nº 793 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Eládio de Carvalho Melo, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.081.188, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital de Contabilidade de Custo da Comissão Especial de Sergipe, deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 421-DG, de 10-2-67, publicada no *Diário Oficial* nº 39, de 27 subsequente.

Nº 794 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Vicente Barbosa Lima, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.237.975, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, símbolo 10-F, de Secretário do Chefe da 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 549-DG, de 2-3-67, publicada no *Diário Oficial* nº 54, de 20-3-67.

Nº 795 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Alberto Magno de Lima, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.086.365, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção Distrital de Comunicações da 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 854-DG, de 9 de maio de 1967, publicada no *Diário Oficial* nº 54, de 25-5-67.

BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ESTATUTO
DO
TRABALHADOR RURAL

Lei nº 4.214 — de 2 de março de 1963

DIVULGAÇÃO Nº 897

PREÇO: NCr\$ 0,12

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Nº 796 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Arquibaldo Piedade dos Santos, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.740.022, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital de Contabilidade Industrial da 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.135-DG, de 29-4-66, publicada no B.A. nº 13, de 10-5-66.

Nº 797 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Antônio Ferreira de Araújo, Mecânico de Máquinas, nível 8-A, matrícula nº 2.108.868, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 10-F, de Chefe dos Serviços Gerais Distrital da 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção, deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 135-DG, de 26 de janeiro de 1966, publicada no B.A. nº 4, de 10 de fevereiro de 1966.

Nº 798 — dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, João Marcelino da Silva — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula número 2.093.352, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Contabilidade Patrimonial da 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 109-DG, de 20.1.66, publicada no B. A. nº 3, de 31.1.66.

Nº 799 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente — Alvani Ferreira da Silva — Armazenista, nível 8-A — matrícula nº 2.108.806, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 3-F, de Encarregado do Almoxarifado da 2ª Comissão Especial de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.230-DG, de 18.3.65, publicada no B. A. nº 8, de 22.3.65.

Nº 800 — dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente — Antônio Sérgio Ferreira — Engenheiro Agrônomo, nível 20-A — matrícula número 2.235.290, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Agrologia da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos da jurisdição da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 257-DG, de 7 de fevereiro de 1964, publicada no Boletim Administrativo nº 13, de 7 de fevereiro de 1964.

Nº 801 — dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente — Manoel Esteves Alves da Costa — Escriturário, nível 10-B — matrícula número 1.279.117, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital do Material do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.957-DG, de 5 de setembro de 1966, publicada no B.A. nº 25, de 10.9.66.

Nº 802 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente — Irene de Siqueira Araújo Rolim — Técnico de Contabilidade, nível 13-A — matrícula nº 2.065.829, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Movimentação e Controle do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 220-3ª DR, de 7.10.67, publicada no Diário Oficial nº 214, de 10.11.67.

Nº 803 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Alves Vidal, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula nº 2.065.416, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada,

símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Portaria do 3º Distrito de Obras da jurisdição da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 223-3ª DR, de 7.10.67, publicada no Diário Oficial nº 214, de 10 subsequente.

Nº 804 — Dispensar, Samuel Rubinsky, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.396.608, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Projetos da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 3.002-DG, de 23.8.65, publicada no Boletim Administrativo nº 25, de 10.9.65.

Nº 805 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Ezequiel José de Souza, Assistente Comercial, nível 12-A, matrícula nº 2.237.654, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Transportes, do 3º Distrito de Obras da jurisdição da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 226-3ª DR, de 7.10.67, publicada no Diário Oficial nº 214, de 10 de novembro de 1967.

Nº 806 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Afonso Celso Ribeiro da Silva, Engenheiro, nível 21-A, matrícula 2.237.952, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Laboratório de Solos e Concretos da Divisão de Pesquisas e Controle da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos da jurisdição da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 19-3ª DR, publicada no Diário Oficial nº 24, de 2.2.68.

Nº 807 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Rubem de Barros Correia, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 1.857.032, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras Especiais da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos da jurisdição da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 306-DG, de 2.12.63, publicada no Boletim Administrativo nº 7, de 2.12.63.

Nº 808 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Alves Tenório, Geólogo, nível 20-A, matrícula nº 2.235.066, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Geologia da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 303-DG, de 2 de dezembro de 1963, publicada no Boletim Administrativo nº 7, de 2.12.63.

Nº 809 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Maria Helena de Carvalho, Engenheira, nível 21-A, matrícula nº 2.234.518, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Agudagem da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 70-DG, de 28 de janeiro de 1964, publicada no Boletim Administrativo nº 12, de 28.1.64.

Nº 810 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Maurício Urquiza Wanderley, Engenheiro, nível 21-A, matrícula 2.068.109, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Irriga-

ção da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 143-3ª DR, de 20.9.67, publicada no Diário Oficial nº 198, de 18.10.67.

Nº 811 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Rainundo Cassiano Dantas, Engenheiro, nível 22-B, matrícula 2.068.271, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Hidrologia da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 69-DG, de 28.1.64, publicada no Boletim Administrativo nº 12, de 28.1.64.

Nº 812 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Carlos Alcebíades Barros Cavalcante, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº ... 2.068.396, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 925-DG, de 11.5.64, publicada no Boletim Administrativo nº 22, de 11.5.64.

Nº 813 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Severino Pedro dos Santos, Armazenista, nível 10-B, matrícula nº 2.066.157, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Movimentação de Controle do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.284-DG, de 17.5.66, publicada no Boletim Administrativo nº 15-66, de 31.5.66.

Nº 814 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Floriano de Barros Correia, Desenhista nível 14-B, matrícula nº 1.344.976, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe de Escritório de Residência Distrital do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 254-3ª DR, de 10.10.67, publicada no Diário Oficial nº 214, de 10.11.67.

Nº 815 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Daniel Ferreira dos Santos, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.058.869, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe de Escritório do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 255-3ª DR, de 10.10.67, publicada no Diário Oficial nº 214, de 10.10.67.

Nº 816 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Jurandyr Ramos, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.100.314, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Chefe de Serviço Técnico Distrital, do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 3.469-DG, de 1.10.65, publicada no Boletim Administrativo nº 29, de 20.10.65.

Nº 817 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Armando Repsold, Corrêa de Oliveira, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº ... 2.232.390, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Obras em Cooperação do 3º Distrito de Obras da Jurisdição da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 585-DG, de 16.3.66, publicada no Boletim Administrativo, nº 9, de 31.3.66.

Nº 818 — Dispensar com efeito a partir de 1º do corrente, Carlos Alberto Carneiro Leão, Engenheiro, nível

22-B, matrícula nº 2.068.152, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função Gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Topografia da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 331-DG, de 2 de dezembro de 1963, publicada no Boletim Administrativo nº 7, de 2 de dezembro de 1963.

Nº 819 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José de Albuquerque, Arquivista, nível 9-B, matrícula nº 2.068.249, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, da função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Arquivo Técnico da Divisão de Planejamento da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projetos deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 729-A-DG, de 12 de abril de 1967, publicada no D. O. nº 75, de 20 de abril de 1967.

Nº 820 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Hortêncio Osterne Carneiro, Tesoureiro Auxiliar 2ª Categoria, matrícula nº 2.233.087, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria Distrital do 2º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 2.689-DG, de 8 de dezembro de 1966, publicada no Boletim Administrativo nº 35, de 20 de dezembro de 1966.

Nº 821 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, José Lopes Sobreira, Telegrafista, nível 12-A, matrícula nº 2.068.432, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes da Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Finanças do Pessoal do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 222-3ª DR, de 7 de outubro de 1967, publicada no D. O. de 10 de novembro de 1967.

Nº 822 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Rinaldo Matutino da Silva, Desenhista, nível 14-B, matrícula nº 2.068.144, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Obras Especiais do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 3.717-DG, de 8 de novembro de 1965, publicada no Boletim Administrativo nº 32, de 20 de novembro de 1965.

Nº 823 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Severino Pereira de Almeida, Mestre, nível 14-B, matrícula nº 2.065.633, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Poços do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.104-DG, de 15 de março de 1965, publicada no Boletim Administrativo nº 8, de 1965.

Nº 824 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Arlindo Bezerra Cavalcanti, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.065.814, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Suprimento da Seção do Material do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 215-3ª DR, de 7 de outubro de 1967, publicada no D. O. nº 214 de 10 de novembro de 1967.

Nº 825 — Dispensar, com efeito a partir de 1º do corrente, Carlos Batista de Souza, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.237.451, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Tomada de Contas do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 36-DG, de 5 de janeiro de 1967,

publicada no D. O. nº 14, de 19 de janeiro de 1967.

Nº 826 — Dispensar, com efeito a partir de 1 do corrente, Francisco Soares dos Santos, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.068.242, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada Simbolo 6-F, de Encarregado da Turma Distrital de Acudagem e Irrigação de Obras Públicas do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 224-3ª DR, de 7 de outubro de 1967, publicada no D. O. nº 214, de 10 de novembro de 1967.

Nº 827 — Dispensar, com efeito a partir de 1 do corrente, Amaury Aguiar Marinho, Armazenista, nível 10-B, matrícula nº 2.068.187, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada Simbolo 6-F, de Encarregado do Almoxarifado Distrital do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 1.256-DG, de 17 de maio de 1966, publicada no Boletim Administrativo nº 15, de 31 de maio de 1966.

Nº 828 — Dispensar, com efeito a partir de 1 do corrente, Quiteria Aciole Bastos, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 2.089.309, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada Simbolo 6-F, de Encarregada da Turma Distrital de Contabilidade Patrimonial do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 217-3ª DR, de 7 de outubro de 1967, publicada no D. O. nº 214, de 10 de novembro de 1967.

Nº 829 — Dispensar, com efeito a partir de 1 do corrente, Zuleide Bezerra dos Santos, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.065.816, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da Função Gratificada Simbolo 10-F, de Chefe dos Serviços Gerais Distrital do 3º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 22-DG de 7 de janeiro de 1965, publicada no Boletim Administrativo número 46, de 11 de janeiro de 1965.

Nº 830 — Dispensar, com efeito a partir de 1 do corrente, João Cristiano de Oliveira, Telegrafista, nível 16-C, matrícula nº 1.357.258, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, simbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Administração do Prédio do 2º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 174-3ª DR de 20 de setembro de 1967, publicada no D. O. nº 198, de 8 de outubro de 1967.

Nº 831 — Dispensar, com efeito a partir de 1 do corrente, Otacilio dos Santos Silveira, Engenheiro Tecnológico, nível 22-B, matrícula número 2.274.445, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, simbolo 1-F, de Ajudante do Chefe do 2º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria número 3.641-DG, de 26 de outubro de 1965, publicada no B.A. nº 31, de 10 de novembro de 1965.

Nº 832 — Dispensar, com efeito a partir de 1 do corrente, Fernando Duarte de Souza, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.537.926, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe de Serviço Técnico Distrital do 2º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 151-3ª DR de 20 de setembro de 1967, publicada no D. O. nº 198, de 18 de outubro de 1967. — João Ary Moreira

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

Nº 1.051 — Designar Josemar Ferreira Lima, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.100.334, do Quadro de Pessoal do Ministério dos

Transportes, para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do 5º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 1.057 — Designar Carlindo Rodrigues Ferreira, Armazenista, nível 10-B, matrícula nº 2.064.428, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a função de Seção Administrativa de Comissão Especial deste Departamento.

Nº 1.059 — Designar Ramiro Koatz, Engenheiro, nível 22-B, matrícula 2.235.291, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Projetos da Divisão de Estudos e Projetos deste Departamento.

Nº 1.060 — Designar Joaquim Osterne Carneiro, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula número 2.233.111, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe de Serviço Técnico do 2º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 1.061 — Dispensar José Linhares de Menezes, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula número 2.253.343, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, simbolo 2-F, de Ajudante de Chefe de Comissão Especial deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 60-4ª DR, de 5 de outubro de 1967 publicada no B.A. nº 10, de 10 subsequente.

Nº 1.062 — Designar José Linhares de Menezes, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula número 2.253.343, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Ajudante de Chefe de Distrito de Fomento e Produção deste Departamento.

Nº 1.063 — Dispensar Paulo Afonso dos Santos, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 2.108.543, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, simbolo 8-F, de Secretário do Chefe do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.104-DG, de 16 de junho de 1964, publicado no Boletim Administrativo de 19 subsequente.

Nº 1.064 — Designar Paulo Afonso dos Santos, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 2.108.543, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, simbolo 5-F, de Chefe de Secretaria do 4º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 1.072 — Dispensar, Osmar Baltazar de Queiroz, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 2.077.794, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da função gratificada, simbolo 4-F, de Chefe da Seção Distrital Financeira do 1º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 77-DG, de 28 de janeiro de 1964, publicado no B.A. nº 12-64.

Nº 1.073 — Designar Osmar Baltazar de Queiroz, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 2.077.794, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do 1º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 1.074 — Dispensar, Luiz Estevam Mosca, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.106.529, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Administração do 1º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 1.075 — Designar Luiz Estevam Mosca, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.106.529, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Obras e Equipamentos do 1º Distrito de Obras deste Departamento, vaga em virtude da dispensa de José Viana Costa, conforme Portaria nº 725-DG, de 30.8.68, publicada no B.A. nº 24, de 30.8.68.

Nº 1.084 — Aposentar Maura Santana Gama, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.064.468, do Quadro de Pessoal do DNOCS, nos termos do art. 100, item III § 1º combinado com o art. 101, item I, da Constituição Federal § João Ary Moreira.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do Art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Nº 1.071 — Designar Aureliano Gomes da Fonseca Pontes, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula nº 2.106.097, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotado em Brasília, para exercer a função gratificada, simbolo 2-F, de Ajudante de Chefe de Comissão Especial deste Departamento. — João Ary Moreira.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Nº 1.086 — Dispensar, Haekel Coszenza Meyer, Cirurgião-Dentista, nível 22-B, matrícula nº 1.352.707, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital Médico Social do 4º Distrito de Obras deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 105-DG, de 28.1.64, publicada no B.A. nº 12, da mesma data.

Nº 1.098 — Aposentar Wilson Nobrega Seixas, matrícula nº 1.779.612, do Quadro de Pessoal do DNOCS, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, código TC-901.21-B, no cargo de Cirurgião-Dentista, código TC-901.22-C, ao qual é declarado promovido de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 3.906, de 19.6.61, combinado com o artigo 178, letra "C", da Constituição Federal.

Nº 1.099 — Dispensar Acácio Mário de Jesus, Engenheiro Agrônomo, nível 20-A, matrícula nº 1.034.799, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, da função gratificada, simbolo 2-F, de Ajudante de Chefe da 1ª Comissão Especial de Fomento e Produção deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 3.093-DG de 30 de agosto de 1965, publicada no B. A. nº 25, de 10.9.65.

Nº 1.101 — Designar Maria Cleide Brasil Holanda, Datilógrafa, nível 7-A, matrícula nº 2.274.690, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a Função Gratificada, simbolo 6-F, de Encarregada da Turma Distrital de Cadastro, Direitos e Deveres do 1º Distrito de Obras deste Departamento. — João Ary Moreira

ESTATÍSTICO

EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Lei nº 4.739 — De 15-7-1965

Decreto nº 62.497 — De 1-4-1968

Divulgação nº 1.058

PREÇO: NCr\$ 0,70

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(*) SECRETARIA DE APLICAÇÃO
DO PATRIMÔNIO

Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e a Coordenação de Desenvolvimento de Brasília (CODEBRAS).

Aos 17 dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, o Instituto Nacional de Previdência Social, autarquia criada pelo Decreto-lei nº 72 de vinte e um de novembro de 1966, doravante denominado Instituto, representado por seu Presidente, Dr. Francisco Luiz Torres de Oliveira e a Coordenação de Desenvolvimento de Brasília, entidade instituída pelo Decreto-lei nº 302, de 28 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, doravante denominada CODEBRAS, na qualidade de gestora do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB), neste ato representado pelo seu Presidente, General Mário Gomes da Silva e em cumprimento à deliberação de sua Junta Diretora, objeto da Resolução nº 178 de 16 de setembro de 1968, nos termos do art. 65, § 4º da Lei nº 4.330, de vinte e um de agosto de 1964 e art. 15 do Decreto-lei número 56.793, de 27 de agosto de 1965, têm, justo e contratado o presente Convênio nos seguintes termos:

I — Objeto do Convênio

1. O objeto do presente convênio é a transferência à CODEBRAS, como gestora do FRHB, de todos os imóveis em construção, projeções adquiridas e material de construção que o Instituto possua estocado em Brasília, bem como a cessão do direito de aquisição das áreas (projeções) reservadas anteriormente pelos ex-Institutos de Previdência Social à NOVACAP e ainda não pagas, e, finalmente, a re-reativação dos entendimentos mantidos anteriormente entre o ex-GTB e o ex-IAPFESP, ex-IAPM e ex-IAPB.

2. As partes convenientes, consequentemente, ratificam os termos dos convênios e termos de transferência, anteriormente, subscritos pelo ex-GTB e ex-IAPF, os quais passam a ser parte integrante do presente instrumento na conformidade com os anexos I, II, III.

3. Descrição dos Imóveis

O Instituto dispõe dos seguintes bens em Brasília, os quais na forma do presente convênio se obriga a transferir ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, na pessoa de sua gestora, a CODEBRAS:

a) 9 (nove) blocos residenciais em construção, sítos à SQ nº 205, Asa Sul, Brasília, e duas projeções na mesma Super Quadra ainda não construídas, e almoxarifados instalados na já citada super quadra, objeto de convênio anteriormente celebrado entre o ex-IAPM e ex-GTB (Anexo I);

b) 11 (onze) projeções de blocos residenciais, em construção, sítos à SQ 104 (8 projeções) e 304 (3 pro-

TÉRMINOS DE CONTRATO

jeções, além de almoxarifados de obras instalados nas SQ 104, 304, Sul, bem como estoque de materiais de construção, objeto de Convênio, anteriormente, celebrado entre os extintos IAPFESP e GTB (anexo II);

c) 12 (doze) apartamentos inacabados no bloco 04-GT-41, prumada 05, 06, na SQ 109, 3 projeções de blocos residenciais, sítos à SQS 109; 50 (cinquenta) lotes para construção de unidades residenciais situados na Península Norte. Todos objeto do termo de transferência de bens, ajustados entre os extintos IAPB e GTB (Anexo III);

d) 64 (sessenta e quatro) blocos residenciais, em reparos, num total de 1.536 apartamentos, situados na SQN nºs 403-404 e 405-406 e respectivas projeções, cujo pagamento, ainda não efetivado, passa à responsabilidade do FRHB (CODEBRAS);

e) 49 (quarenta e nove) lotes de terreno residencial, localizados em Taguatinga, DF (QNE-126, lotes de 1 a 42; QND-32, lotes 23 — 25 — 27 — 31 — 33 — 35 e 37);

f) 11 (onze) projeções de blocos residenciais, sítos à SQ 307, Asa Sul;

g) 36 (trinta e seis) blocos residenciais em construção, localizados nas SQN 104 (projeções I, J e K); 105 (projeções C — F — I — J e K); 409 (projeções A — G — H — I — N — P — Q — R e S); 411 (projeções E — F — G — H — J — K — L — M — N — O — P — Q e S) e 412 (projeções A — D — E — F — G e M) e as respectivas projeções, cujo pagamento, ainda não efetuado, passa à responsabilidade do FRHB (CODEBRAS). Materiais de construção relativos às referidas construções;

h) direito à aquisição de 50 projeções localizadas nas SQN 104 (projeções A — B — C — D — E — F — G e H); 105 (projeções A — B — D — E — G e H); 409 (projeções B — C — D — E — F — J — K — L — M e O); 410 (projeções A — B — C — D — E — F — G — H — I — J — K — L e M); 411 (projetos A — B — C — D — I e R); 412 (projeções B — C — H — I — J — K e L), reservadas pela SHIS ao extinto IAPI, em 16.7.1962, conforme Ata da 1ª reunião dos Sócios Cotistas da SHEB. atual SHIS, eximindo-se o Instituto de qualquer responsabilidade pela boa ou má efetivação dessa transação;

i) Projeção nº 3 da SQS 105.

II — Condições

1. O valor dos imóveis em construção, acrescido ao do material estocado, constituirá crédito do Instituto no Fundo Rotativo.

2. As condições estabelecidas pelo presente Convênio para entrega do patrimônio do Instituto ao Fundo Rotativo, representado pela CODEBRAS, são as seguintes:

Obras do extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Asa Norte.

3. As obras serão recebidas pelo valor das faturas pagas, estas reajustadas de acordo com o critério do Decreto-lei nº 185-67 (índices coluna 2, da Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas), sendo, para os materiais, utilizados o índice da coluna 64, "Materiais de Construção" da referida Conjuntura Econômica, correspondendo o Iq ("índice base") ao

mês do pagamento das respectivas faturas, de acordo com a fórmula:

$$R - 0,90 \quad 1 - 0 \times F \times V = R + I$$

R — valor do reajustamento.

II — índice do mês em que for feito o reajustamento.

Io — índice do mês em que for efetuado o pagamento da fatura.

f) valor da fatura que está sendo reajustada.

V — valor da fatura reajustada.

Dos valores obtidos serão deduzidos os gastos realizados com reparos ou recuperações que eventualmente se façam necessários pela CODEBRAS.

Obras do extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Asa Norte.

4. Os 64 blocos residenciais, em reparos, serão recebidos pelo valor da avaliação aprovada pelo Departamento Nacional da Previdência Social, na forma da Resolução CD-DNPS-839, de 1 de setembro de 1965, de acordo com o Decreto nº 56.793-65, salvo os blocos de nºs 26, 27, 36 e 50 das SQ 403-6 — não cogitados nessa avaliação que serão recebidos pelo seu valor atual, a obter-se por meio de avaliação conjunta das partes convenientes, ficando, a cargo da CODEBRAS, as despesas necessárias à total recuperação de todos os 64 (sessenta e quatro) blocos residenciais.

Demais condições:

5. O material inservível ou eventualmente danificado será avaliado computando-se o mesmo pelo seu valor residual.

6. Quanto a terrenos e projeções disponíveis, de propriedade do Instituto, serão os mesmos recebidos pelo valor atual obtido em avaliação dos representantes das partes convenientes.

7. Para determinação do preço global dos bens, objeto deste Convênio, a CODEBRAS receberá do Instituto, dentro de 15 dias, a contar da assinatura deste instrumento, levantamento do estado atual das obras e confrontá-lo-á com o total das faturas pagas pelo Instituto aos Construtores, calculando-se os reajustamentos devidos de acordo com a alínea 3 deste item.

8. A CODEBRAS, assistida por um representante do Instituto, procederá o levantamento de todo material existente nos canteiros de obras e sua avaliação pelas notas de compra, que o Instituto apresentar.

9. Para atualização dos valores transferidos a CODEBRAS, por força deste Convênio aplicará a cada fatura a mesma fórmula referida na alínea 3 deste item.

10. Feitos os levantamentos acima citados, o Instituto, na pessoa de seu Presidente, obriga-se a entregá-los formalmente, à CODEBRAS através de instrumento de recebimento.

11. Recebidos os bens, a CODEBRAS se obriga a escriturar o seu valor no Fundo Rotativo, constituindo quota de participação do Instituto

12. A CODEBRAS se obriga, ainda, a terminar ditas construções através do Fundo Rotativo, nos termos do Convênio, que assinou com o BNH e de acordo também com o Regulamento do Fundo Rotativo.

13. O Instituto se obriga a fornecer à CODEBRAS toda documentação legal e técnica que possuir, referente aos bens, objeto deste Convênio, bem como a facilitar consultas sobre os mesmos.

14. Todos os ônus e débitos existentes e os que, porventura, venham a existir, relativamente aos contratos celebrados pelo ex-Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e as firmas: Construtora Nacional S. A., em 15 de fevereiro de 1963, relativamente à construção de 30 (trinta) edifícios, sendo 22 (vinte e dois) na Superquadra 409-10 e oito (8) na Superquadra 104; Construções e Engenharia "ECEL" S. A., em 5 de fevereiro de 1963, relativamente à construção de 22 (vinte e dois) edifícios na Superquadra 411-412, 4 (quatro) na Hosken S. A. — Engenharia e Construções, em 22 de fevereiro de 1963, relativamente à construção de 27 (vinte e sete) edifícios, sendo 10 (dez) na Superquadra 411-412, 4 (quatro) na Superquadra 105, 10 (dez) na Superquadra 409 e 3 (três) na Superquadra 104; Cavalcanti Junqueira S. A., em 14 de fevereiro de 1963, relativamente à construção de 7 (sete) edifícios na Superquadra 105, todos localizados na Asa Norte do Plano Piloto de Brasília, à vista do consignado no Parecer nº 540-H, de 27 de julho de 1967, do Ilmo. Sr. Consultor-Geral da República, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 28 de julho de 1967, e que vem publicado no *Diário Oficial da União* do dia 1º de agosto de 1967 (pág. 8.074), passam à responsabilidade do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília. Presentes a este ato, com o objetivo específico de darem sua concordância com a cessão e transferência dos direitos e obrigações, relativos aos contratos de construção antes referidos, comparecem como intervenientes as firmas: Construtora Nacional S. A., representada por Aderbal Góes, Construções e Engenharia "ECEL" S. A., representada por Josias Pugliese da Fonseca, Carvalho Hosken S. A. — Engenharia e Construções, representada por Wilson Antunes de Siqueira e Cavalcanti Junqueira S. A., representada por Carlos Maria Acosta Pereira as quais declaram que, em complementação aos convênios assinados com a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília "CODEBRAS", publicados no *Diário Oficial da União*, respectivamente, à fls. 8.967-8 do dia 29 de agosto de 1967, à fls. 8.939-9 do dia 28 de agosto de 1967, à fls. 8.892-3 do dia 25 de agosto de 1967 e fls. 8.893-4 do dia 25 de agosto de 1967, estão perfeitamente de acordo com a cessão e transferência antes indicadas, motivo pelo qual exoneram o Instituto, como sucessor do ex-IAPI, de toda e qualquer responsabilidade oriunda dos contratos de construção ora cedidos e transferidos, face à autorização que o Instituto dá, neste ato, à CODEBRAS para efetuar a liquidação dos saldos devedores das mesmas obrigações contratuais referentes às citadas obras, levando-se às respectivas importâncias a débito da quota-participação do Instituto no Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, pelo que lhes dão plena, geral e rasa quitação de tudo o que lhes era devido, com base nos citados contratos.

III — Prazo de entrega dos bens.

O presente Convênio, na parte de transferência de bens, deve ser cumprido, impreterivelmente, dentro de 45 dias, ficando entendido que após este prazo a CODEBRAS se emitirá na posse dos mesmos sem quaisquer novas formalidades, salvo no tocante às obras paralisadas do ex-Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Asa Norte, cuja entrega é incontinenti.

(*) Republica-se, por ter saído com incorreções do original no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II) de 26 de setembro de 1968, pág. 2.181-2.

IV — Das Responsabilidades do Instituto.

O Instituto se obriga a continuar a execução ajustada contra a firma Cápua & Cápua, S. A., acompanhando-a, até decisão final, em sentença irrecorrível, a execução da mesma, fazendo, a sua custa, todas as despesas necessárias, assumindo risco integral do processo judicial competente, inclusive, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

V — Da Designação da Codebras como Procuradora em Causa Própria.

1. O Instituto constitui a CODEBRAS procuradora em causa própria, com todos os poderes, em Direito permitidos, para alienar os imóveis objeto deste Convênio, e fornecerá, a pedido da mesma ou comparecerá a Cartório, se for o caso, para o formalizar em instrumento adequado, o que necessário se fizer, para tornar firme, boa e valiosa a transferência de bens, uma vez cumprido o disposto nas alíneas 10 e 11 do item II — Condições, do presente.

2. O presente Convênio será publicado no *Diário Oficial* da União, dispensando a caução por se tratar de entidades federais as partes convenientes.

3. Para quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, as Administrações Superiores da CODEBRAS e do Instituto promoverão entendimentos para solução, em comum, e a mesma não sendo encontrada, remeterão o assunto à solução dos Ministros de Estado, aos quais estejam jurisdicionadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes convenientes e as firmas intervenientes, através seus representantes legítimos, abaixo assinados, firmam o presente Convênio em (7) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito. — *Francisco Luiz Tórres de Oliveira*, Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social. — *Gen. Mário Gomes da Silva*, Presidente da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília.

Firmas: Construtora Nacional S. A. — *Aderbal Góes*. — Construção e Engenharia "ECEL" S. A. — *Josias Pugliese da Fonseca*. — *Carvalho Hosken S. A.* — Engenharia e Construções — *Wilson Antunes de Siqueira*. — *Cavalcanti Junqueira S. A.* — *Carlos Maria Acosta Pereira*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Autarquia Federal, com sede na rua General Severiano nº 90, nesta cidade, representada por seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada "CNEN" e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre, representado por seu Magnífico Reitor, Professor José Carlos Fonseca Milano neste ato denominado Beneficiário, com a intervenção do Instituto de Física, representado por seu Diretor, Doutor David Mesquita da Cunha, acordam em assinar o presente convênio, sob as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula I — Do Objeto — O presente Convênio tem por objeto regu-

lar a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiário como Auxílio para o Curso de Introdução à Engenharia Nuclear.

Cláusula II — Da Vigência — Este Convênio é firmado para vigorar durante o ano de 1968.

Cláusula III — Dos Recursos Financeiros — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, serão de NCr\$ 34.310,00 (trinta e quatro mil e trezentos e dez cruzeiros novos) a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo I que faz parte integrante deste Convênio.

Subcláusula única — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo Diretor do I. F. do Beneficiário através do Banco do Brasil ou Caixa Econômica, cujos saldos eventuais deverão ser recolhidos à CNEN com a prestação de contas, acompanhados dos extratos de contas, até o dia 31 de dezembro.

Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio — O auxílio será fornecido em duas parcelas(s) de acordo com o plano indicado no Anexo I, que faz parte integrante deste Convênio.

Cláusula V — Das Prestações de Contas — O Beneficiário deverá prestar contas, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, de conformidade com o disposto adiante.

Subcláusula Primeira — O Beneficiário se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as instruções sobre Prestação de Contas (Anexo III), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílios (Anexo IV) adotadas pela CNEN, as quais passam a fazer parte integrante do presente convênio.

Subcláusula Segunda — As quantias fornecidas pela CNEN, ou o seu saldo, não poderão ser destinados a aplicação diversa da prevista neste Termo, não podendo haver transferência entre itens diferentes. No caso da não utilização total dos recursos, será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

Subcláusula Terceira — Os saldos restituídos à CNEN sempre serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

Cláusula VI — Dos Relatórios — O Beneficiário deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da execução do presente ou de cada ano, no caso de vigência por período superior a 12 meses, um relatório sucinto das atividades não científicas e outro circunstanciado de acordo com as "Instruções Para Preparação do Relatório do Curso", Anexo II.

Cláusula VII — Da Fiscalização — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento dos Cursos por meio de visitas aos locais de trabalho, contacto pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

Cláusula VIII — Do Uso da Biblioteca — O Beneficiário se comprometerá a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo por prazo não superior a 15 dias corridos.

Cláusula IX — Da Responsabilidade — O Diretor do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

Cláusula X — Da Autorização — O presente Convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resolução CNEN núme-

ros 1-65, 2-65 e 1-66, decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 276.ª Sessão de 28.12.67 nos termos do Processo CNEN nº 516-66 e do processo CNEN nº 301-67 que passam a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo a conta da verba.

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes

3.2.9.5. — 2) Recursos a Educandos

Cláusula XI — Da Denúncia — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso, o Beneficiário deverá, dentro de 30 (trinta) dias da data da cessação, apresentar os relatórios de atividades e a prestação de contas regulares.

Subcláusula única — O não cumprimento do estipulado neste Convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiário sem prejuízo das

medidas legais e cabíveis, havendo impedimento da celebração de novo Convênio, até a apuração final das responsabilidades.

Cláusula XII — Do Fôro — As partes elegem o fôro desta cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este Convênio que vai assinado pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1968 — Professor *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Professor *José Carlos Fonseca Milano*, Magnífico Reitor da U.F.R.G.S. — Dr. *David Mesquita da Cunha*, Diretor do Instituto de Física da U.F.R.G.S.

Testemunhas: *Vilma Maria Fernandes*. — *Teresinha Curvelo*.

Resolução: O nome do atual Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul é *Eduardo Zaccaro Faraco*, nomeado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, data de 3 de maio de 1968, publicado no *Diário Oficial* de 6 subsequente. — Professor *Eduardo Z. Faraco* — Reitor.

ANEXO I**A — Distribuição do Auxílio Concedido**

	NCr\$
1. Equipamento para Laboratório de Física Nuclear Experimental	3.000,00
2. Componentes para Laboratório	3.000,00
3. Material para aulas de Laboratório de Física Nuclear:	
a) Fotomultiplicadora para detecção de radiação	700,00
b) Cintilador NaI (TI)	450,00
c) Analisador	3.650,00
d) Fonte de alta tensão	2.500,00
e) Contador decimal de impulsos	2.500,00
4. Bibliografia, periódicos, filmes, etc.	3.400,00
5. Publicação de apostilas, encadernação de periódicos, etc.	3.000,00
6. Diversos materiais de consumo	500,00
7. Pessoal	
Pagamento a Conferencistas	11.610,00
TOTAL	34.310,00

B — Modalidade de Pagamento

	NCr\$
Maio	34.310,00

ANEXO II**Instruções para apresentação do relatório do Curso**

Do Relatório deverão constar as seguintes informações sobre o Curso realizado:

- 1) Nome do Coordenador;
- 2) Objetivo;
- 3) Início e Término;
- 4) Programa;
- 5) Bibliografia adotada;
- 6) Número de aulas teóricas e práticas, por disciplina;
- 7) Relação do Corpo Docente (indicando a matéria ministrada);
- 8) Corpo Discente:
 - a) Critério de seleção para inscrição;
 - b) Número total de alunos inscritos;
 - c) Número total de alunos que terminaram o Curso com aproveitamento;
 - d) Relação dos alunos que terminaram o Curso, com as seguintes informações: Nome, Nota de aprovação, título (s);
 - e) Nome dos alunos que receberam Bolsa da CNEN.
- 9) Critério de aprovação (frequência mínima exigida, nota mínima de aprovação, número de provas, de exames, de trabalhos de laboratório, etc.);
- 10) Local (s) das atividades.

10-10-68 10.10.68 10-10-68

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO****PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO FEDERAL
DE QUÍMICA**

De ordem do Sr. Presidente, torno público, para conhecimento dos interessados as resoluções do Conselho Federal de Química, relativas aos processos abaixo:

**77ª REUNIAO ORDINARIA DE 25
DE OUTUBRO DE 1967**

Proc. CFQ-365-67. Interessado: D. Le Rom, Ltda. — Assunto: Registro de Firma e Químico Responsável. Resolução: Negado provimento ao Recurso.

**78ª REUNIAO ORDINARIA DE 10
DE JANEIRO DE 1968**

Proc. CFQ-178-61. Interessado: Nicanor Medeiros dos Santos. Assunto:

EDITAIS E AVISOS

Registro Profissional. Resolução: Negado provimento ao Recurso.

Proc. CFQ-353-67. Interessado: — CRQ-III. Assunto: Registro de Técnico em Viticultura. Resolução: Aplicar ao caso, as Resoluções nº 632 e 645 do CFQ.

Proc. CFQ-325-67. Interessado: Laboratório Labolessel S. A. Assunto: Registro de Firma. Resolução: Dar provimento ao Recurso.

**79ª REUNIAO ORDINARIA DE 13
DE MARÇO DE 1968**

Proc. CFQ 373-68. Interessado: — João Lopes de Miranda. Assunto: — Registro Profissional. Resolução: Negado provimento ao Recurso.

Proc. CFQ-360-67. Interessado: —

82ª REUNIAO ORDINARIA DE 14
José Mário de Oliveira Ramos. Assunto: Registro Profissional. Resolução: Negado provimento ao Recurso.

**80ª REUNIAO ORDINARIA DE 24
DE ABRIL DE 1968**

Proc. CFQ-377-68. Interessado: J. Macêdo S. A. Comércio, Indústria e Agricultura. Assunto: Registro de Firma e Químico Responsável. Resolução: Negado provimento ao Recurso.

AGOSTO DE 1968

Proc. CFQ-242-68. Interessado: — Viúva Orlando Tavolieri Cia. Ltda. — Vinagre Cristal. — Resolução: Negado provimento ao Recurso.

Proc. CFQ-270-64. Interessado: — Helena Rubinstein Produtos de Be-

leza S. A. Assunto: Químico Responsável e Multas. Resolução: Negado provimento ao Recurso.

Proc. CFQ-384-68. Interessado: — Casas da Banha, Comércio e Indústria S. A. Assunto: Pagamento de anuidades. Resolução: Negado provimento ao Recurso. Fixação das anuidades com base no Decreto 60.236.

Proc. CFQ-309-64. Interessado: — Indústria de Papel Tanuri S. A. Assunto: Multas. Resolução: Negado provimento ao Recurso, relevando entretanto a multa referente ao período anterior à ampliação de sua produção.

Proc. CFQ-366-67. Interessado: Lavanderia A-B-C Ltda. Assunto: Multas. Resolução: Negado provimento ao Recurso. Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1968 — Juvenal Osório de Araújo Dória, Presidente; Róir Karl Mattfeldt, Secretário.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037,

Preço: NCr\$ 2,00.

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TRIBUNAL DE ALCADA

DO ESTADO DA GUANABARA

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 1.030

PREÇO: NCr\$ 1,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16